



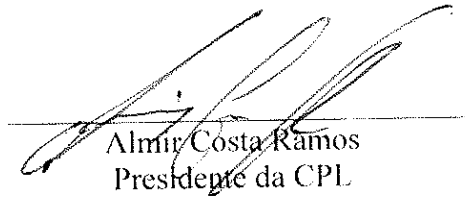
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitações



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de novembro de 2014, procedemos a deste volume nº01 do Processo Administrativo de Gestão nº 029/2014, que inicia com a folha nº 001 e encerra com a folha nº131. Para constar, eu **Almir Costa Ramos**, subscrevo e assino.



Almir Costa Ramos
Presidente da CPL



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARACIBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2014

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2014
ORIGEM: DISPENSA nº 013/2014
PROGRAMA: 02 0220 2299 309039-209
ND: 339039,
NOTA DE EMPENHO: 2014-04078-00-2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ
41.230.038/0001-38
CONTRATADO: EMPRESA AK CENTROS ODONTOLÓGICOS
LTD A - CNPJ Nº 13.154.343/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE
PRÓTESES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS, PRÓTESES PARCIALMENTE
REMOVÍVEL METAL, PRÓTESE METAL FREE E PRÓTESE
TOTAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
VALOR GLOBAL: R\$ 277.500,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2014
ASSINAM: pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Alexandre
Ricardo de Moura Costa - Secretário Municipal de Saúde e Keilla Lins
de Macedo e Silva - Representante da Empresa

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador: F17A34EF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 04/11/2014. Edição 1198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO 084/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, E DO OUTRO, A EMPRESA AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340, Timbí, Camaragibe-PE, neste ato representado pelo seu Secretário e Ordenador de despesas **Sr. ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.285.604-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro, a Empresa **AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.154.343/0001-52, com sede na Rua Doutor Paulo Correia, Nº 57 - 1º andar, Centro - Camaragibe/PE, neste ato legalmente representada pela **Srª. KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA**, brasileira, casada, sócia administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.971.114-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com o Processo Licitatório nº 029/2014, Dispensa nº 013/2014, com observância às cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº. 8.666/93, tem justa e contratado o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e seus Anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, bem como, de acordo com o Processo Licitatório n.º022/2014, Pregão n.º004/2014(deserto), sujeitando-se as partes contratantes às normas regidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006, pela IN nº 05 de 21/07/1995, do MARE, e alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como às cláusulas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00011



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PRÓTESES PARCIALMENTE REMOVÍVEL METAL, PRÓTESE METAL FREE E PRÓTESE TOTAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada indireta pelo menor preço unitário.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As características, especificações, tipos, quantitativos e locais de entrega do material a ser fornecido, são aqueles constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) e da Proposta de Preços (**Anexo II**), que integram e complementam o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega do (s) material (is) deverá ser de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA/FORNECEDOR, para que a contratada promova as adequações necessárias, visando o atendimento do objeto da contratação.

1 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no Parágrafo Terceiro do presente contrato de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUARTO - O (s) produtos (s) devera (ão) ser entregue (s) nos endereços constantes no Anexo do Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o (s) (s) adquirido (s) seja (m) entregue (s) com algum defeito ou avaria, ou em desconformidade com qualquer pré-requisito disposto em edital ou neste contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua substituição por outro em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, aplicando-se ao caso as disposições e regras dispostas no CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

I - A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos s, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Do cumprimento ao estabelecido no Anexo I -- Termo de Referência, Edital do Pregão nº XXX/2014 e a sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II- Entregar o (s) produto (s) nos endereços constantes no Anexo do Termo de Referência, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

III - Estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

IV - Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local (locais) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a Prefeitura Municipal de Camaragibe, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;

V – Fornecer o (s) produto (s) na quantidade e especificações constantes neste Termo, conforme requisição da Contratante, dentro do prazo estipulado;

VI - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

VII - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;

IX - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seja para o fornecimento, como também para o recolhimento e descarte dos materiais inservíveis;

X- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XI- Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XII - Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;

XIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

XIV - Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4 e registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.

XV - Fiscalizar para que haja o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

XVI - Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando desde já acordado que as quantidades, poderão aumentar ou diminuir, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

XVIII - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XIX - Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XX - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

XXI - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde desta Prefeitura de Camaragibe;

XXII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigatório, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

XXIII - Entregar o material exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, marca);

XXIV - Entregar o material de boa qualidade e dentro do prazo de validade, a contar da data do seu recebimento definitivo;

XXV - Entregar o material devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

XXVII - Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

São responsabilidades da CONTRATADA:

D) Todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

a) Responder perante à CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

IDI

VAT = Valor atualizado

VIN = Valor inicial

IDI = IPCA/IBGE do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IPCA/IBGE do mês do ressarcimento (índice final)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0cedc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I) Indicar os locais e datas em que deverão ser prestados os serviços, ficando desde já acordado que os materiais deverão ser entregues nos locais constantes do Anexo do termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- I) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- II) Indicar o representante da Prefeitura Municipal de Camaragibe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- III) Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado;
- IV) Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, na forma de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo previsto no artigo 9º do Decreto nº 1.954/94, ou seja, até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança.

- I) O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93;
- II) Os serviços efetivamente realizados serão pagos com base nas verificações mensais, encerradas no último dia útil do mês de competência, observada a seguinte competência:
 - a) Até 05 (cinco) dias úteis antes do término do mês em curso, a CONTRATADA entregará à fiscalização, mediante protocolo ou por outro meio aceito pela CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços realizados;
 - b) A fatura do último mês de vigência do CONTRATO deverá ser emitida até o 2º dia útil ao mês subsequente e, caso seja necessário, deverá ser substituída e entregue à fiscalização no prazo máximo de 24 horas.
- III) A FISCALIZAÇÃO verificará a fatura, restituindo-a para correção, quando for o caso, mediante protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação;
- IV) Verificada a compatibilidade da fatura com os serviços efetivamente realizados, a Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00017



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a>

encaminhará ao Fiscal do Contrato um documento hábil autorizando o início do processo para pagamento da parcela devida e este, após efetuada as devidas verificações, encaminhará Setor Financeiro toda a documentação relativa ao pagamento para que seja efetuada a sua liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
 - b) Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
 - c) Identificação completa da CONTRATANTE;
 - d) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
 - e) O período a que se refere;
 - f) Indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - g) Valores unitários e totais dos serviços prestados.
- D) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OES ou NOTA DE EMPENHO fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, consoante o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos o inciso II do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da realização de qualquer pagamento é obrigação do ordenador de despesas verificar se a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de contratação com a Administração Pública, sobretudo no que tange a sua regularidade com a dívida ativa da União e os tributos federais; com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; com as contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS); e com o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO QUINTO - Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

PARÁGRAFO SEXTO - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 54 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

I - A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 29/12/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007;

II - A alíquota da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não cumulatividade na cobrança da contribuição, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2002;

III - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial;

IV - Caso a contratada se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, não haverá a retenção de que trata este Parágrafo, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos termos da IN INSS/DC nº 100, de 18/12/03, com as alterações da IN INSS/DC nº 105, de 22/03/04, será retida, quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total da nota fiscal/fatura, a ser recolhida pela CONTRATANTE ao INSS em nome da CONTRATADA.

c - Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção, as situações previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 03, DE 14 DE JULHO DE 2005.**

(Para que estas deduções possam ser consideradas na apuração da base de cálculo, além da obrigatoriedade de constarem discriminadas na nota fiscal/fatura, terá que haver previsão contratual para que a CONTRATADA forneça tais materiais)

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", artigo 154 da IN SRF nº 03/2005.

c) I - A falta do destaque de que trata esse parágrafo não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

d) II - O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para quitação dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo quinto desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

VAT = Valor atualizado
VIN = Valor inicial
IDI = IPCA / IBGE na data inicial
IDF = IPCA / IBGE na data final

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - em hipótese alguma a falta de pagamento poderá ser usada pela CONTRATADA como pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados, bem como, para eximi-la de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários indicados na proposta vencedora e registrados na ata de Registro de Preços, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$ 277.500,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se ainda, a repactuação anual, que deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para fornecimento do objeto deste contrato.

I - A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato;

II - As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos;

III - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade;

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão inicia-se à na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de crédito orçamentário.

PARÁGRAFO ÚNICO - As prorrogações de contrato com ou sem repactuação de preços, deve ser precedida de consulta/pesquisa de preços de mercado, de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, sem prejuízos da formal e fundamentada manifestação administrativa e de parecer jurídico.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00012



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-e4116462443a

A unidade da Prefeitura indicada para o recebimento do (s) deverá fazê-lo no prazo e condições definidos em Edital e neste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do recebimento do (s) o empregado responsável observará a data de entrega, as condições de embalagem, a descrição, marca e a caracterização do material consignados em Nota Fiscal/Fatura de Aquisição, comparando-os com o contrato firmado, a Nota de empenho para fornecimento, emitidos pela Prefeitura, e com o(s) efetivamente entregue(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado responsável pelo recebimento do(s) formalizando o seu recebimento e aceite, mediante a posição de data, carimbos e assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/documento de entrega, de preferência em original, deverá ser encaminhada à unidade responsável pelo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma cópia da Nota fiscal, o manual do usuário e de operação do material/equipamento, quando for o caso, deverá ficar de posse da unidade responsável pelo recebimento, guarda e manuseio do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja detectado que o(s) (s) entregue(s) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Unidade responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar sua substituição.

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite/aprovação do(s) (s) pela Unidade responsável, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou divergência com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela detentora do preço registrado verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 3.073/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do(s) (s) pela Secretaria de Saúde, para sua retirada e/ ou substituição.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE por imposição legal o designará formalmente SERVIDOR ou COMISSAO ESPECIAL, para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total do objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações e funções da Fiscalização:

D) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como,

Av. Nelson de Azevedo, 2.240 - Centro - Camaragibe-PE - CEP 54768-000 - Fone (0xx81) 2129-9500 - CNPJ: 08.260.663/0001-57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;

II) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;

III) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;

IV) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;

V) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente averçados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO - Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficiência da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correção por conta exclusiva da CONTRATADA:

D) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA presta garantia de execução do contrato, dentre as modalidades previstas no edital, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, para o período de 12 (doze) meses, devendo apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do volume de serviços, renovação, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que correspondam a 5% do valor global contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital de licitação que originou este contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A substituição da garantia, após aceitação pela CONTRATANTE, será registrada no processo administrativo com simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia do produto/material fornecido será de 12(doze) meses de acordo com a proposta, a contar do fornecimento do material.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
IV) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO - A reincidência de multa por atraso no fornecimento dos materiais ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO - Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao do cont. objeto do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira**, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura mensal, diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia apresentada, além da penalidade, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos mensais devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade implicam no cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se com a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades aqui previstas têm meramente caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) **Suspensão temporária no direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) A transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) A declaração de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração total ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g) A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço; e
- h) De mais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, inassuetez ou falta de créditos orçamentários.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, realizado a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

I) A CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

II) A inobservância ao prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista nos itens de acompanhamento nº 02.0220.2299.309039-209, da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Camaragibe/PE, cujo valor está empenhado mediante **NOTA DE EMPENHO DE nº 2014-04078-00-2**, relativa ao valor previsto para este exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desembolso anual estimado para cobrir as despesas decorrentes do presente CONTRATO dar-se-á conforme demonstrativo abaixo:

Exercício de 2014	
Exercício de 2015	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL	
-------	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- II) Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais da entrega do(s) (s), caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;
- III) A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- IV) Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;
- V) É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O texto deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, www.camaragibe.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe, 18 de Setembro de 2014.

ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA
 CONTRATANTE

KEILLA BINS DE MACEDO E SILVA
 AK CENTRO ODONTOLÓGICOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: FAUSTINO MARCOS FERREIRA
 CPF: 024.224.224-06

NOME:
 CPF:



Memorando nº 102A/2014/FMS

Camargibe, 18 de Setembro de 2014.

A PROGEM

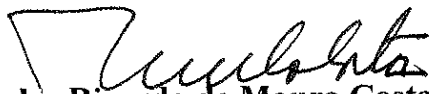
Assunto: **Contrato de laboratório de próteses- AK CENTRO ODONTOLÓGICO**

Estamos encaminhando documentação para elaboração de contrato de laboratório de prótese para prestar os serviços de confecção de próteses dentárias, próteses parcialmente removíveis em metal, prótese metal free e prótese total, para identificação do Centro de Especialidades Odontológicas.

O período do referido contrato será de 12(Doze) meses, com valor total de R\$ 277.500,00(Duzentos e Setenta e Cinco Mil, e Quinhentos Reais), em nome da empresa AK CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA.

Sem mais para o momento e aberto a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me.

Respeitosamente,



Alexandre Ricardo de Moura Costa
Secretário de Saúde

0001



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número

2014-04078-00

NOTA DE EMPENHO

Data

Autorização

18/09/2014

1

Código	002639	Nome do Credor	AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA		
Endereço	RUA DR. PAULO CORREIA				Número 57
Cidade	CAMARAGIBE	Bairro	CENTRO	CEP:	54762640
Insc. Municipal		Insc. Estadual / PIS		C.N.P.J. / C.P.F.	13154343000152
Descrição do Órgão	02	PODER EXECUTIVO			
Descrição da Unidade	0220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade/Enc.	2299	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO			
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Fonte de Recurso	209	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS			

Cod Reduzido	0761	Tipo de Empenho	GLOBAL	Tipo de Licitação	07 - Dispensa por Outros
Lei	8.666	Artigo		Data da Licitação	/ /
		Inciso		Nº da Licitação	013/14
				Contrato	/14

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR P/FAZER FACE AS DESPESAS C/		0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE		0,00	0,00	0,00
PRÓTESE P/PRESTAR SERVIÇO DE CONFE		0,00	0,00	0,00
ÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PRÓTE-		0,00	0,00	0,00
SES PARCIALMENTE REMOVÍVEIS EM ME-		0,00	0,00	0,00
TAL, PRÓTESE METAL FREE E PRÓTESE		0,00	0,00	0,00
P/IDENTIFICAÇÃO DO CEO, CONFORME		0,00	0,00	0,00
PROC.LIC Nº029/14(DISPENSA 013/14)		1,00	277.500,00	277.500,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
FF 022		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	313.000,00	Saldo Atual	35.500,00	TOTAL	277.500,00
ISS	0,00	Diretor Financeiro 18/09/2014 Edvaldo Farias Ch. Dep. Adm. e Financeiro Mat. 4.8005203		Observação	
Imposto de Renda	0,00				
INSS	0,00				
Outros Descontos	0,00				
Total dos Descontos	0,00				

Sub Elemento :	0461	OUTROS SERVICOS
Ação :	154	MANUTENÇÃO DO CEO

Contabilidade Elaborado	Ordenador	Liquidação	Pague-se
18/09/2014 Romualdo	 ASSINATURA	 ASSINATURA	 ASSINATURA

RECEIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE a importância líquida de R\$ 277.500,00

DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS

Pago em : ____/____/____	Banco : _____	Conta : _____	Cheque : _____
Camaragibe ____ de ____ de 2014	Assinatura do Credor		Identidade Número Órgão Emissor

AV. BELMINO CORREIA, 2340 -- CAMARAGIBE - PE - CEP: 54.768-000 - C.N.P.J. 41230038000138

OPERADOR: ROMUALDO

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
 Acesse em: https://eic.cde.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDo...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

000



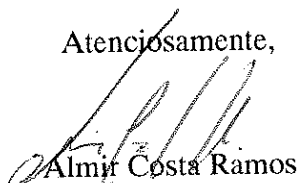
Memorando nº 245/2014-CPL

Camaragibe, 18 de setembro de 2014.

À SECRETARIA DE SAÚDE
Sr. Alexandre Ricardo de Moura Costa
Assunto: **Solicitação de Ratificação de Dispensa de Licitação**

1. Estamos encaminhando para fins de ratificação, os autos do Processo Licitatório Nº 029/2014 – Dispensa nº. 013/2014 para **CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTÉSES DENTÁRIAS, PROTÉSES PARCIALMENTE REMOVÍVEIS EM METAL, PROTÉSE METAL FREE E PRÓTESE TOTAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.**
2. Por oportuno, lembramos a necessidade de demandar à Secretaria de Finanças a realização de empenho para cobertura e pagamento dos encargos/alugueres decorrentes do contrato de prestação de serviços a ser firmado com a empresa **AK CENTRO ODONTOLÓGICOS LTDA**, no valor global de **R\$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**.
3. O processo ainda deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para elaboração e assinatura do contrato nos termos de minuta padrão em utilização por este município.
- 3.1 Lembramos que a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de extrato/resumo de dispensa no prazo de 05 (cinco) dias de sua ratificação é condição para sua eficácia.

Atenciosamente,


Almir Costa Ramos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000:



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cedc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

PARECER JURÍDICO Nº 098/2014

Ementa: Licitação. Análise jurídica de Dispensa. Contratação de um Laboratório de Prótese para prestar os Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, Próteses parcialmente removíveis em metal, Prótese Metal Free e Prótese Total, para Identificação do Centro de Especialidade Odontológico, no Município de Camaragibe/PE, amparo do inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade.

1) HISTÓRICO

Após a Secretaria de Saúde solicitar a Contratação de um Laboratório de Prótese para prestar os Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, Próteses parcialmente removíveis em metal, Prótese Metal Free e Prótese Total, para Identificação do Centro de Especialidade Odontológico, no Município de Camaragibe/PE, a mesma remeteu a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para esta Procuradoria, através do Memorando nº 132/2014/CPL, a documentação necessária para análise jurídica quanto à apreciação da legalidade.

Busca-se, no presente parecer, demonstrar os requisitos que autorizam a dispensa da licitação para contratações com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, dando-se ênfase ao entendimento de que tal dispositivo só é aplicável às situações de licitação deserta.

Passemos então a analisar a documentação em anexo à luz da legislação vigente.

2) FUNDAMENTOS

A Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.

No âmbito da fundamentação, a Lei 8.666/93, permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos obrigatoriamente exigidos.

A dispensa de licitação é considerada como a possibilidade de celebração direta de contrato entre o ente Público e o particular, nos casos enumerados no Art. 24 da Lei 8.666/93, onde este, por sua vez, enumera as situações as quais poderá haver a devida dispensa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

processo de licitação.

Dentro desta excepcionalidade, dispõe o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Ilustrativamente, o Prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta (art. 24, V), os quais coincidem com aqueles arrolados no Manual do Tribunal de Contas da União:

- a. Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente (declarada deserta por duas vezes);*
- b. Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa (Processo Licitatório n.º-22/2014, Pregão n.º004/2014, pelo sistema de registro de preço – lote 03 sem interessados);*
- c. Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido(o processo foi republicado novamente, conforme publicações em anexo);*
- d. Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior (Edital, Termo de Referência e propostas da licitação deserta em anexo).*

Verifica-se, que o valor a ser aplicado no contrato oriundo desta dispensa, será menor que o valor estimado do certame realizado. ✓

É de fixarmos, em conformidade com a solicitação realizada, que o Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, em seu inciso V, prevê expressamente a hipótese de incidência do objeto ora pretendido, tendo em vista, que o Processo Licitatório n.º22/2014, Pregão n.º004/2014, foi publicado duas vezes, sendo os dois certames declarados *desertos*.

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para quando não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração. É importante ressaltar, que o certame foi repetido e o **lote 3**, objeto desta solicitação, foi declarado deserto por duas vezes, ou seja, não compareceram interessados.

O grande ponto de discussão quanto à aplicação do art. 24, inciso V, da Lei das Licitações e Contratos Administrativos gira em torno da abrangência da expressão “quando não acudirem interessados à licitação anterior”, no sentido de saber se tal disposição albergaria as situações de licitação deserta ou, também, aquelas de licitação doutrinariamente conceituada como fracassada.

Verifica-se no Manual de Licitações e Contratos do TCU conceitua licitação deserta e



fracassada da seguinte forma:

Licitação Deserta – caracteriza-se quando não comparecem licitantes ao procedimento licitatório realizado.

Licitação Fracassada – caracteriza-se quando há participantes no processo licitatório, mas todos são inabilitados ou todas as propostas são desclassificadas.

Ressalvada a divergência jurisprudencial e doutrinária quanto à possibilidade de aplicação do inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 às licitações fracassadas, procurar-se-á demonstrar que ele só é aplicável aos casos de licitações desertas, pois há diferenças conceituais e práticas nos dois institutos.

A fim de que a ocorrência de duas licitações declaradas desertas – isto é, de ter sido realizada a licitação e ninguém ter demonstrado interesse em dela participar por meio de apresentação de propostas – justifique a contratação direta, é necessário que o contrato que venha a ser celebrado siga os exatos termos da primeira licitação.

3) CONCLUSÃO

Face ao exposto, *opina*, esta assessoria no sentido da Contratação da empresa **AK Centros Odontológicos LTDA** para prestar os Serviços de Confeção de Próteses Dentárias, Próteses parcialmente removíveis em metal, Prótese Metal Free e Prótese Total, para Identificação do Centro de Especialidade Odontológico, no Município de Camaragibe/PE, por dispensa de licitação, com fundamento no Art.24, V, da Lei n.º8.666/93, tendo em vista, que o Processo Licitatório n.º022/2013, Pregão n.º004/2013, ter sido publicado e declarado deserto por duas vezes.

Ao tempo, verifico que a pessoa jurídica estar apta legalmente para a realização do objeto pretendido pela Secretaria de Saúde – SESAU.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe/PE, 11 de setembro de 2014.


Narciso Leite Braga Neto
Gerente de Convênios e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

00010



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

Memorando nº 132/2014/CPL

Camaragibe, 05 de Setembro de 2014.

À

Procuradoria Jurídica para Contratos e Convênios
Dr. Narciso Braga Leite

**Assunto: Dispensa de Licitação – Confeção de próteses dentárias.
Solicitação de Parecer Jurídico.**

Referência: Memorando 466/2014 - SESAU

Objeto: Contratação de um laboratório de prótese para prestar os serviços de confecção de próteses dentaria.próteses parcialmente removível metal, prótese metal free e prótese total.para identificação do centro de especialidade odontológico. no Município de Camaragibe/PE.

Senhor Procurador,

1. Esta Comissão Permanente de Licitações, através do memorando em referência, recebeu em 26/08/2014 a demanda da Secretaria Saúde, solicitando a **Contratação de um laboratório de prótese para prestar os serviços de confecção de próteses dentaria.próteses parcialmente removível metal, prótese metal free e prótese total.para identificação do centro de especialidade odontológico. no Município de Camaragibe/PE, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).**
2. Solicitamos análise e parecer de documentação da empresa AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA.
3. Segue documentos em meio físico.

Atenciosamente,


Almir Costa Ramos
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

MEMO 466/2014

Camaragibe, 25 de agosto de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a documentação da Empresa AK Centros Odontológicos LTDA, por se tratar de uma empresa local e por apresentar a proposta comercial abaixo do valor estimado com valor total de R\$ 277.500,00 para a contratação de um Laboratório de Prótese para prestar os serviços de Confecção de Próteses dentarias, prótese parcialmente Removível Metal, Próteses Metal Free e Prótese total. Para Identificação do centro de Especialidades Odontológico e solicitamos dispensa de Licitação tendo em vista que o pregão nº 004/2014 foi publicado 2 vezes e declarado deserto.

Atenciosamente,



Alexandre Ricardo

Secretário de Saúde

Alexandre Ricardo M. Costa
Secretário de Saúde
Portaria 007/2014

A CPL

Srº Almir Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE

SMS Nº: 219/2014 DATA: 25 de ago de 14



UNIDADE: SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE DEMANDANTE: CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO – CEO

ASSUNTO: CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. (PRÓTESE PARCIALMENTE REMOVÍVEL METAL, PRÓTESE METAL FREE E PRÓTESE TOTAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO. TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO Nº 004/2014 FOI PUBLICADO 2 VEZES E DECLARADO DESERTO

JUSTIFICATIVA
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. (PRÓTESE PARCIALMENTE REMOVÍVEL METAL, PRÓTESE METAL FREE E PRÓTESE TOTAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO. TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO Nº 004/2014 FOI PUBLICADO 2 VEZES E DECLARADO DESERTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020.0220.2299.339039-209

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

VALOR ESTIMADO: R\$ 285.000,00

COTAÇÃO DE PREÇO:

AÇÃO: 154 Cód. REDUZIDO: 0761 SUBELEMENTO: 0464

TIPO: INEXIGIBILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 COMPRA DIRETA / SERVIÇOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROC. LICITATÓRIO JÁ REALIZADO Nº PROC.:

FONTE DO RECURSO: TESOURO OUTROS CONVÊNIO

NOME/Nº:

CONTA: VIGÊNCIA DE: ATÉ:

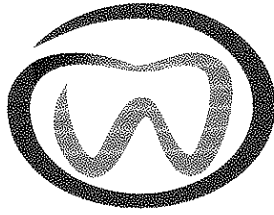
VISTO DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO

VISTO DO RESP. PELA SOLICITAÇÃO Dr. Giancarlo Souza Coordenador de Saúde Bucal Mat. 4.8005199	VISTO DO SECRETÁRIO Alexandre Ricardo M. Costa Secretário de Saúde Portaria 007/2014
DATA/HORA(ENC.):	ENCAMINHADO À/AO: DATA/HORA:
DATA/HORA(RECEB.):	DATA/HORA(RECEB.):
VISTO DIR DE COMPRAS – QUANDO NECESSÁRIO João Paulo Tenório Barros Mat. 4.0005622	AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA LICITAÇÃO
DATA/HORA(ENC.):	DATA/HORA(DESPACHO):
COTA EXTRA	CAMPO RESERVADO DO CABINETE DO PREFEITO Emmanuel Rei M. dos Santos Secretário de Gabinete Mat. 4.0005087
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO	

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a



00001



Odontologia AVANÇADA

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: **AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

END: DR. PAULO CORREIA, Nº 57-1º ANDAR- CENTRO- CAMARAGIBE-PE

CNPJ: 13.154.343/0001-52

FONE: (81) 3458.243/3456.0628

E-MAIL : akodontologiaavancada@yahoo.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES (PRÓTESE PARCIALMENTE REMOVÍVEL METAL, PRÓTESE METAL FREE E PRÓTESE TOTAL) PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

– PRÓTESES DENTÁRIAS:

01- Prótese parcial removível (metal free) - QUANT. 540 – Valor unidade: R\$ 185,00 – TOTAL: R\$ 99.900,00

02- Prótese total removível QUANT. 960 - Valor unidade: R\$ 185,00 – TOTAL: R\$ 177,600,00

VALOR TOTAL : R\$ 277.500,00

VALIDADE : 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA

CPF: 550.971.114-00

RG: 2.887.180 SSP-PE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

CARGO: SÓCIA ADMINISTRATIVA

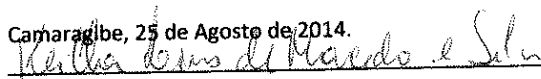
ENDEREÇO PESSOA FÍSICA: CONDOMÍNIO PRIVÊ COUNTRY, KM 15- ESTRADA DE ALDEIA- CAMARAGIBE-PE

BANCO DO BRASIL – Nº 001

AGÊNCIA: 3504-1

CONTA E DÍGITO: 35250-0

Camaragibe, 25 de Agosto de 2014.



KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA

RG: 2.887.180 SSP-PE

Rua: Dr. Paulo Correia, 57- 1º andar- Centro –Camaragibe-PE
CNPJ: 13.154.343/0001-52

Fone: (81) 3458-2432



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.154.343/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2011
RAZÃO SOCIAL ME EMPRESARIAL PAK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DR. PAULO CORREIA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
CEP 54.762-840	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMARAGIBE
		UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 26/01/2011 às 13:25:40 (data e hora de Brasília).

Voltar



000017

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DA SILVA
Acesse em: <https://etecfrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0ddc572-7ab6-4b7e-8f12-44116462443a

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PERNAMBUCO Inscrição: PE-CD-4138

Tipo: CIRURGIÃO-DENTISTA

Nome: ANDRÉ RICARDO DE SOUZA E SILVA

Pai: MAURO ANTONIO DA SILVA

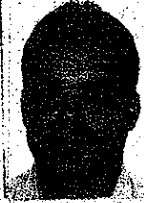
Mãe: EUNICE IZABEL DA SILVA

C.P.F.: 659.078.844-87 Nascimento: 28/09/1967 Naturalidade: SÃO LOURENÇO DA MATÁ-PE

RECIFE, 10 JUL 2006

Presidente do CRD-PE
Jose Ricardo Dias Pereira CD

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA E BRANCO DA REPUBLICA



Identidade Civil
No.: 2.870.253 Órgão: SSP UF: PE Data: 05/07/1983

Identidade Eleitoral
No.: 031191608/68 Zona: 127 Seção: 22 UF: PE

Inscrição no CRD
Livro: A-7 Fha: 145 Processo: Data: 21/11/1989


Registro no CFD
Livro: A-20 Folha: 49V Processo: Data: 25/10/1989

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador: SIM

Especialidade em:
1) DENTÍSTICA

André Ricardo de Souza e Silva
Assinatura do portador

POLEGAR DIREITO


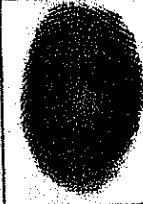


CONFERE COM O ORIGINAL

Cynthia Moniz dos Santos Costa
Membro da CPL
Mat. 0.0002681

00009



	Identidade Civil No: 2.887.180 Orgao: SSP UP: PE Data: 12/08/1983
	Identidade Eleitoral No: 52426308/09 Zona: 004 Secao: 144 UP: PE
	Inscrição no CRO Linha: A-8 Folha: 119 Processo: Data: 07/10/1991
	Registro no CFO Linha: CX-17 Folha: 196 Processo: 6028/1991 Data: 25/09/1991
POLEGAR DIREITO 	Observações Gerais Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador: SIM
	<i>Vella Lins de Macedo e Silva</i> Assinatura do Portador

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PERNAMBUCO Inscrição: PE-CD-4482

Tipo
CIRURGIAS-DENTISTA

Nome
KETILLA LINS DE MACEDO E SILVA

Pai
JOAO CABRAL DE MACEDO

Mãe
GILDETE LINS DE MACEDO

C.P.F. (550.971.114-00) Nascimento (28/12/1987) Naturalidade (RECIFE - PE)

RECIFE, 10 JUL 2006.

Assinatura do CRO-PE
José Ricardo Dias Pereira, CD

**CONTARE COM
10/01/2015**

Cynthia Montê dos Santos Costa
Membro do CPE
Mat. 00004631

000005

CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE
Camaragibe/PE-Fone (81)345
AUTÊNTICO a presente fotocó-
pia com o original
Camaragibe - PE
Dou lá. Em testemunho da verdade.



19 AGO 2014

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANDRE RICARDO DE SOUZA E SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1967, casado com comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 659.078.844-87, Carteira de Identidade Profissional nº CD 4138 CRO/PE, residente e domiciliado: Estrada de Aldeia Km 7 – Residencial Canaã – Camaragibe/PE, 54792-620.

KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/12/1967, casado com comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.971.114-00, Carteira de Identidade Profissional nº CD 4482 CRO-PE, residente e domiciliado: Estrada de Aldeia Km 7 – Residencial Canaã – Camaragibe/PE, 54792-620.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: na Rua Dr. Paulo Correia, nº 57, 1º andar - centro, Camaragibe, PE , 54762-640.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- Prestação de serviços em atividade odontológica. (CNAE 8630-5/04)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

ANDRE RICARDO DE SOUZA E SILVA, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



Documento Assinado Digitalmente por EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: http://81.056.009.br/pt/validadaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2011
 SOB Nº: 26201897930
 Protocolo: 10/172710-0

AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

André Ricardo Pereira de Almeida
 Analista de Processos - Port. 004/2010
 Unidade Regional de Caruaru
 11-1 31150-2

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a **KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CAROLINE EVA TENÓRIO DE BRITO
Cadastrada em PE - Fone: (81) 3450-1138

AUTENTICO a presente fotocópia que
coincide com a original
Camaragibe - PE

19 AGO 2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticação e Fiscalização

ANEXO DE AUTENTICAÇÃO
BRC095019

Essa Tenório de S. Papaíbo - TITULAR
Márcia José Bezerra Ferreira - Esc. Autorizada
Jocely Stefany M. P. Cabral - Esc. Autorizada
Livia Simone S. de Sousa - Esc. Autorizada

Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização

André Ricardo Pereira de Melo
Analista de Processos - Port-004/2010
Unidade Regional de Caruaru
PE - 55050-2



000

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CAMARAGIBE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

CARUARU/PE, 22 de dezembro de 2010.

André Ricardo de Souza e Silva

 ANDRÉ RICARDO DE SOUZA E SILVA

Keilla Lins de Macedo e Silva

 KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA

PROFESSOR EVA TENORIO DE BRITO
 Camaragibe/PE - Fone (81) 3458-1138
 AUTÊNTICO a presente fotocópia que
 confere com o original
 Camaragibe - PE
 Data: Em testemunho da verdade

19 AGO 2014

Do(a) Eva Tenório de B. Papalão - TITULAR
 Juízo do Tribunal de Justiça de Pernambuco
 Seção de Autenticação

ANEXO PE
 AUTENTICAÇÃO
 BRC095020

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2011
 SOB Nº: 26201897930
 Protocolo: 10/172710-0

Jose Armando Duarte Rodrigues

 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA

André Ricardo Pereira de Melo
 Analista de Processos - Dept. 08/2010
 Unidade Regional de Caruaru
 Mat. 11150-2

André Ricardo Pereira de Melo
Keilla Lins de Macedo e Silva



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 019693, datado de 08/08/2014, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária
RUA BELCHIOR ATHAIDE DOS SANTOS, 00057 BX 0005 Lot B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA Quadra A Lote 0014 BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE -	1.2345.010.04.0376.0005.9 Sequencial nº 10778934
Proprietário	Natureza
MAURO ANTONIO DA SILVA	PREDIAL
Observações	
Lot. 0057 B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA Quadra A Lote 0014	
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Código de Validação: OUXP06183 Camaragibe, 08 de agosto de 2014	

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL N° 00.824

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

TIPO DO TRIBUTO	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E TAXAS DE LICENÇA
INSCRIÇÃO NO CMC	016.448-8
CPF / CNPJ	13.154.343/0001-52
CONTRIBUINTE	AK CENTROS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO	RUA BELCHIOR ATHAIDE DOS SANTOS 00057 RUA BELCHIOR ATHAIDE DOS SANTOS 00057
ATIVIDADE	Q86305004 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA

ESTA CERTIDAO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DIVIDAS QUE PORVENTURA VENHAM A SER APURADAS POSTERIORMENTE RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

DATA DA EMISSÃO: 08/08/2014 às 11:30:36

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: PLNZ15923

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, no portal do contribuinte.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 001.584

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município.

Contribuinte: AK CENTROS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.154.343/0001-52

Certidão Válida por 60 dias até o dia 27/10/2014.

Camaragibe, 28 de AGOSTO de 2014

Código de Validação: MXZN99218

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000089

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 198022014-88888343
Nome: AK CENTROS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.154.343/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.
Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AK CENTROS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.154.343/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:54:20 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2015.
Código de controle da certidão: **B41A.5640.70C9.9D9B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00003

GOVERNO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO SECRETARIA
DA FAZENDA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2014.000003515784-16

Data de Emissão: 23/07/2014

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 13.154.343/0001-52

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/10/2014** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://efc.sefaz.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13154343/0001-52
Razão Social: AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA
Endereço: AV DR PAULO CORREIA 57 PRIM ANDAR / CENTRO /
CAMARAGIBE / PE / 54762-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080409255045440320

Informação obtida em 14/08/2014, às 15:54:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AK CENTROS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 13.154.343/0001-52
 Certidão nº: 53400109/2014
 Expedição: 22/07/2014, às 10:51:15
 Validade: 17/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AK CENTROS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.154.343/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0001

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cedc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a



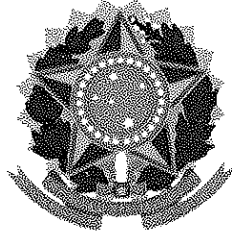
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
Fórum Desembargador Agenor Ferreira de Lima
Av. Belminio Correia, 144, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54768-902
Fone: (81)3181-9273

CERTIDÃO CÍVEL
Protoc. N.º 463 /2014

CERTIFICO, por me haver sido requerida por Eliane da Silva Fragoso de Lima, CPF nº 367.217.194-87, portador do RG nº 2.416.476 SSP/PE, que pesquisado no Sistema de Cadastro Judwin, num período de CINCO (05) anos, não encontrei registro de **FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra **AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.154.343/0001-52, com endereço na Rua Dr. Paulo Correia, nº 57, 1º andar, Centro, Camaragibe/PE. O certificado é verdadeiro. Dou fé. Camaragibe, 12 (doze) de agosto de 2014. Eu, [assinatura] (Henrique de Melo Mendonça), Distribuidora, subscrevo.....

Ana Amélia Lima
Assessor Técnico
Mat. 4.0005585

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



0000



Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho - Recife - CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194.4900 / Fax: (81) 3242.2034

Certidão de Regularidade Profissional

Certificamos que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista **ANDRE RICARDO DE SOUZA E SILVA** encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia, sob o nº **CRO-PE-CD-4138**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Certificamos ainda que o(a) referido(a) profissional possui inscrição como especialista em DENTISTICA, IMPLANTODONTIA.

Código de segurança da certidão: **X5TH.HS3P.LEV4.RI5W**
Verifique a autenticidade no site: **www.cro-pe.org.br/validacert**

Recife/PE, 14 de agosto de 2014
Certidão válida até **31/12/2014**

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.
Certidão emitida com base na Portaria CRO-PE nº 29/2010, de 09/09/2010.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho - Recife - CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194.4900 / Fax: (81) 3242.2034

Certidão de Regularidade Profissional

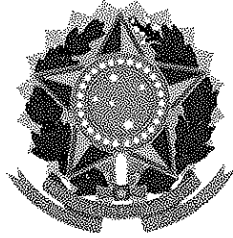
Certificamos que o(a) Entidade Prestadora de Assistência Odontológica **AK CENTROS ODONTOLÓGICOS LTDA** encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia, sob o nº **CRO-PE-EPAO-374**, que consta como Responsável Técnico(a) **ANDRE RICARDO DE SOUZA E SILVA** regularmente inscrito(a) sob o nº **CRO-PE-CD-4138** em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Código de segurança da certidão: **VP84.460R.PGRN.1EIY**
Verifique a autenticidade no site: **www.cro-pe.org.br/validacert**

Recife/PE, 14 de agosto de 2014
Certidão válida até **31/12/2014**

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.
Certidão emitida com base na Portaria CRO-PE nº 29/2010, de 09/09/2010.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





0000

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cedc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho - Recife - CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194.4900 / Fax: (81) 3242.2034

Certidão de Regularidade Profissional

Certificamos que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista **KEILLA LINS DE MACEDO E SILVA** encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia, sob o nº **CRO-PE-CD-4482**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Certificamos ainda que o(a) referido(a) profissional possui inscrição como especialista em ORTODONTIA, .

Código de segurança da certidão: **X5TH.HS3P.LEV4.RI5W**
Verifique a autenticidade no site: **www.cro-pe.org.br/validacert**

Recife/PE, 14 de agosto de 2014
Certidão válida até **31/12/2014**

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.
Certidão emitida com base na Portaria CRO-PE nº 29/2010, de 09/09/2010.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000000

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho - Recife - CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194.4900 / Fax: (81) 3242.2034

Certidão de Regularidade Profissional

Certificamos que o(a) Técnico(a) em Prótese Dentária **RICARDO JOSE DE SANTANA** encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia, sob o nº **CRO-PE-TPD-136**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Código de segurança da certidão: **4YEE.H9YF.W5F0.FKTN**
Verifique a autenticidade no site: **www.cro-pe.org.br/validacert**

Recife/PE, 18 de agosto de 2014
Certidão válida até **31/12/2014**

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.
Certidão emitida com base na Portaria CRO-PE nº 29/2010, de 09/09/2010.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

PROCESSO Nº 2084/2014
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo eles 04 (quatro) Ensiladeiras, 04 (quatro) Carretas e 04 (quatro) Resfriadores de Leite...

Santo Antônio da Platina - PR, 30 de julho de 2014.
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2014-PMT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONTRATADA: INDUSTRIAL INOX LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos para a usina de recebimento de leite...

Funs Adalberto Beto Junitti Pagnussati
Prefeito do Município de Toledo
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2014

PROCESSO Nº 187/2014
OBJETO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professora Maridivalva de F. Palamar...

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2014

PROCESSO Nº 188/2014
OBJETO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professor Dídio Augusto...

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2014

PROCESSO Nº 189/2014
OBJETO: Construção da Escola de Campo do Distrito de São Domingos - 06 (seis) salas de aula - Projeto FNDE...

União da Vitória, 30 de julho de 2014
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Processo Licitatório nº 012/2014. Concorrência nº 001/2014. Empresa/Resultado: CAPA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME...

Araripina-PE, 29 de julho de 2014.
FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 012/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002...

LUIZ FRANCISCO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

Do tipo Menor preço por item. OBJETO: Locação de veículos em geral destinado a todas as secretarias do município de Itambé/PE...

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

Do tipo Menor preço Global, sobre o regime de empreitada por preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação das escolas da rede municipal de ensino...

Itambé-PE, 29 de julho de 2014
BRUNO BORBIA RIBEIRO
Prefeito

AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

Do tipo Menor preço por item. OBJETO: Aquisição com montagem de peças automotivas em geral, para todas as secretarias do município de Itambé/PE...

Itambé-PE, 29 de julho de 2014.
BRUNO BORBIA RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma academia da Saúde - modelo intermediário na sede deste Município...

Jucaí-PE, 30 de julho de 2014
JOSE JILVAN DA SILVA
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, CONTRATADA: PLANALTO PAPEI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME...

Proc. CPI nº 048/2013 - Tomada de Preços nº 010/2013 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2013. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas do bairro...

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, CONTRATADA: DELEPHI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA...

ESPECÍFIC: Proc. CPI nº 069/2012 - CONVITE nº 023/2012 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2012 - PMJ, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de duas praças públicas...

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, CONTRATADA: DELEPHI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Processo Licitatório nº 041/2014. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica de esteira, entre outras especificações no anexo 1 do Edital...

Ouricuri-PE, 30 de julho de 2014
JOÃO BATISTA MATHIAS DA SILVA
Prefeito

0000



Arquivo | Editar | Excluir | Histórico

Downloads | Editais

www.camara.gov.br/2014/.../edital-republicado-em-03-ago-2014

GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

Obtido pelo seu e-mail

Escada Downloads
 Pesquisar Documentos
 Arquivo

Editais

DOCUMENTOS PUBLICADO EM

Ordenar por: nome | data | acesso | assessoria

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO- EQUIP DE EPI E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA OS PROFISSIONAIS DO NASES novos

PROCESSO LICITATORIO 012/2014 - PREGAO N° 004/2014-EMS - AQUISIÇÃO DE EPI Atualizado 03/07/2014

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASES E CONFECCAO DE PROTETES DENTARIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. REUNIAO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2014.

www.camara.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
 Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLIÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 022/2014 -- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-FMS

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 012/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, a republicação do edital do Processo Licitatório nº 022/2014-Pregão Presencial nº 004/2014 - FMS - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASFs E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (valor estimado R\$ 350.457,95), ficando definido o dia 14/08/2014, às 10.00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL (ao lado do auditório), nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Térreo - Umbi - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br

LUIZ FRANCISCO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:65C2A3AA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 30/07/2014. Edição
1129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

a região não recebeu investimentos de grandes empreendimentos que se instalaram no Estado.

"Essa situação de orfandade econômica é muito presente na Mata Sul. Muitos investimentos chegaram a Pernambuco,

ram o benefício. A população que reclamou estar excluída a Armando não integra a área de risco prevista no projeto. A obra, que irá conter as enchentes na Mata Sul, está com 80% executada, mas não há previsão de término.

ro (PTB), e ao Senado, João Paulo (PT). Há uma dúvida sobre a associação da imagem de Armando a Dilma, já que o PTB firmou o seu apoio nacional a Aécio Neves (PSDB). Em mais de uma ocasião, o petebista afirmou que não teria problemas em usar o nome de Dilma. As primeiras peças do candidato já trazem a parceria com a petista.

Humberto disse não ver vantagem de Dilma, que chega à campanha de rua de maneira tardia. "Não há material de mais ninguém ainda", rebateu. As andanças de Dilma serão mais concentradas na região Sudeste. "Lá ela precisa melhorar sua posição", completou o senador.

Pernambuco é um Estado considerado estratégico pelo PT por ser a terra de Eduardo Campos (PSB), um dos opositores de Dilma. Estão previstas

é pre
mas se
à ue VITIK




document
esse orna
documento: h0c-72746-

Durante a campanha, as bases locais também irão divulgar os principais itens do programa de governo, com referências locais e regionais. Para Pernambuco, será tratado com destaque o Arco Metropolitano. Segundo Humberto, a licitação deve ser lançada ainda este ano para que a obra comece em 2015. Deve nos fazer em duas etapas, uma onde não há problemas e outra onde ainda aguardamos o licenciamento ambiental da CRRH, afirmou. O anel viário que ligará as cidades de Igarassu e Cabanga passa por uma área de proteção ambiental.

Campanha de Aécio admite uso do aeroporto de Cláudio, em Minas


A campanha do senador Aécio Neves reconheceu ontem, pela primeira vez que o candidato tucano usou o aeroporto de Cláudio, no interior de MG, apesar do local não ter sido homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) para receber pousos e decolagens. O governo de Minas Gerais - durante o segundo mandato do tucano - gastou quase R\$ 14 milhões para construir o aeroporto dentro de um terreno desapropriado da fazenda de um tio-avô de Aécio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, a republicação do edital do Processo Licitatório nº 022/2014 - Pregão Presencial nº 004/2014 - FMS - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASFs E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (valor estimado R\$ 350.457,95), ficando definido o dia 14/08/2014, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL (ao lado do auditório), nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Térreo - Timbi - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.


Luiz Francisco Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Sétima Vara da Fazenda Pública - Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50080-900

CAPITAL - Capital - 7ª Vara da Fazenda Pública - Expediente nº 2014.0172.001/005
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor José Viana Ulisses Filho, Juiz de Direito da Sétima Vara da Fazenda Pública da Capital, em virtude da Lei, etc., FAZ SABER a terceiros interessados, na forma prevista no artigo 34, da Lei 3.385/41, que, neste Juízo de Direito da Sétima Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, situada à Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra - Recife/PE, tramita a ação de Desapropriação, sob o nº 005/2014-75.2008.8.17.0001, aforada pelo MUNICÍPIO DO RECIFE em desfavor da BANORTE PATRIMÔNIAL S/A, tendo como objeto o Prédio nº 944, situado na Rua José Bonifácio, no bairro da Torre, nesta cidade, salas 903/904, o qual foi declarado de utilidade pública, conforme consta de petição inicial e documentos que a acompanham. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.385/41, com prazo de dez (10) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, para conhecimento de dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quatorze dias de julho do ano de dois mil e quatorze (14.07.2014). Eu, Célia Hermenegilda Vieira de Lima, o digital e submeti à conferência e subscricão da Chiefa de Secretaria Melquisedeque Maria Santos, Chefe de Secretaria. José Viana Ulisses Filho, Juiz de Direito.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO SESC/DR-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 (C/S) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BAU FRIGORÍFICO ANO/MODELO 2014, ZERO KM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN, PARA COMPOR A FROTA DO SESC DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO, conforme as especificações técnicas descritas na PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 14/08/2014, ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS.

Para retirada do edital e maiores informações, acessar o endereço eletrônico www.sesc-pe.com.br - Licitações.

Recife, 30 de julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Defesa Social
Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco
Central de Pregoeiros/CBMPPE

AVISO EM EDITAL

Acha-se aberto na CP/CBMPPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Nº 032/14-CP/CBMPPE (Pregão Eletrônico SRP nº 011/14-CP/CBMPPE)**, objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA - AFFFI/ARC 3% x 3%. Abertura: dia 13AGO14; às 10:05h e disputa às 10:10h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). O edital pode ser retirado pelo site www.compras.pe.gov.br - **HOMERO BARROS DA COSTA - MAJ/QOC/BM - pregoiro.**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde
Hospital Getúlio Vargas

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 48/2014 - PE Nº 46/2014. Objeto: pregão eletrônico de registro de preços para fornecimento de órtese e prótese tabela SUS V para cirurgia de traumatado - ortopedia sob sistema de consignação, entrega das propostas até: 12/08/2014 às 08:00h. Início dos lances: 12/08/2014 às 08:30h. **PROC. Nº 50/2014 - PE Nº 48/2014.** Objeto: pregão eletrônico de registro de preços para fios de sutura I. Entrega das Propostas até: 13/08/2014 às 08:00h. Início dos lances: 13/08/2014 às 08:30h. Os editais, na íntegra poderão ser adquiridos no site www.redecompras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Maiores informações na: CPL/HGV, sito na Av. Gal. San Martin, s/n, Térreo, Cordeiro - Recife - PE. Das 07:00 às 13:00h F. 81-31845670. **Robson Zeferino da Silva - Pregoeiro/CPL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 023/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014 - FMS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS E ACESSÓRIOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE GESTÃO PARA O LAMUC LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, (valor estimado R\$ 2.424.000,00), ficando definido o dia 12/08/2014, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Térreo (sala ao lado do auditório) - Timbi - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Luiz Francisco Soares
Pregoeiro

E
- IICA
e a pobreza,
stentável e
volvimento
TO RURAL
pecialização,
áreas afins,
mento rural
anejamento,
etodologias
e polí
Pro
Socia.
pecialização,
áreas afins
ento Rural
anejamento,
ento Local
imento de
Progra-
diária, com
EISENVOL-
pecialização,
áreas afins,
o Rural no
propocuaría
o irrigada;
de valor à
Terri
erto
TO RAL
ocialização,
áreas afins,
o Rural no
Experiência
veliação de
gricultura
lecimento
volvimento
07.2014
ocialização,
reas afins
ento Rural
etodologias
Mulheres.
evereiro se
min59seg.
lória é de
integra do
dizados na
09/12/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR” E “PROPOSTA COMERCIAL”: às 10:00 horas (horário local) do dia 14 de agosto de 2014.

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECIBO

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____/____/2014

Nome: _____

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 022/2014

PREGÃO Nº 004/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designado por meio da Portaria nº 026/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que às 10:00 horas do dia 14/08/2014, na Sala de Reuniões desta Comissão, na Cidade de Camaragibe - PE, Av. Dr. Belmino Corrêa nº 2340 – Timbi – Camaragibe-PE, fará reunião para recebimento e abertura de documentação e propostas de preço dos interessados em participar do Pregão 004/2014, para Registro de Preços, tendo como tipo de licitação a de menor preço global por lote.

Este Pregão e Registro de Preços dele decorrente, reger-se-á pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002; pelo Decreto Municipal nº 120, de 24 de Outubro de 2014; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; demais dispositivos legais aplicáveis à matéria; e pelas condições estabelecidas neste edital.

I - OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a seleção de empresas para **AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em quantidades estimadas, conforme **Anexos I e II que integram este Edital**.

1.2 **LOTE 01:** Equipamentos de Proteção Individual - EPI

LOTE 02: Materiais Educativos para os Profissionais do NASF'S

LOTE 03: Confeccão de Próteses Dentárias

1.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de proposta;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** – Minuta de Nota de Empenho;
- f) **Anexo VI** – Termo de credenciamento;
- g) **Anexo VII** - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;
- j) **Anexo X** - Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-ambiental; e
- l) **Anexo XI** - Declaração de Cumprimento do Inciso 23, Art. 7 – CF88;

2 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O registro de preço será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

2.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **Anexo I**.

2.3 – As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Camaragibe.

3.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Camaragibe.

3.5 - Não poderá participar desta licitação, empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. - O Credenciamento far-se-á por **Procuração através de instrumento público ou particular, em cópia autenticada, com os dados constantes do Anexo VI – “Termo de Credenciamento”**.

4.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. - O documento de **credenciamento** deverá ser entregue juntamente com:

4.4.1 - Cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente da pessoa com poderes para representar a Empresa no Certame;

4.4.2 - Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa e suas alterações ou último contrato social consolidado;

4.4.3 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VII**);

4.4.4 - Declaração do Compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes; e de responsabilidade sócio-ambiental (**Anexo X**);

4.4.5 - Declaração Negativa de Vínculo ou Parentesco, nos moldes do **Anexo IX**, de que seus administradores, e/ou sócios dirigentes, e/ou empregados não possuem familiar detentor de cargo comissionado ao Município de Camaragibe/PE, em áreas com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente pregão presencial;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

4.4.6 - As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no credenciamento, apresentar declaração informando que é MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) optante do Simples Nacional para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme **Anexo VIII**.

4.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, formular lances e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 - Os documentos de credenciamento (**Anexo VI**) juntamente com as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VII**); de ME/EPP (**Anexo VIII**), de Negativa de Vínculo e Parentesco (**Anexo IX**) e de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**Anexo X**), serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.8 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, www.portaldatransparencia.gov.br;

- ao **CNCIA** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “**Sistemas**”, no item “**CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa**” e “**Consulta Requerido / Condenação**”, selecionar esfera “**TODOS(AS)**”.

4.9 - A Documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

4.9.1.- A Autenticação pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, fica condicionada à apresentação da referida documentação até o último dia útil imediatamente anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes, no horário das 8:30h às 13:30h.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
LOTE (S) Nº (S): XXX
RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante)
NOME E TELEFONE DE CONTATO:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
LOTE (S) Nº (S): XXX
RAZÃO SOCIAL: (Nome e CNPJ da licitante)
NOME E TELEFONE DE CONTATO:

5.2. - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá no momento da reunião/entrega dos envelopes, complementar ou corrigir as informações inexistentes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “B” - **Habilitação, no lugar do envelope “A” - Proposta, por falta de informação ou por indução ao erro decorrente de informações equivocadamente prestadas pelo licitante na parte externa dos envelopes, será aquele automática e novamente lacrado, sem análise pormenorizada de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.**

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “A” - PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada digitada e em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, rubricada e assinada por seu representante legal devidamente identificado, com a especificação completa do material ofertado, conforme **Anexo II - Formulário “MODELO DE PROPOSTA”**:

7.2 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1 Descrição detalhada de cada material ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante, sendo que só será aceita uma **única** marca, modelo e fabricante;

7.3.1 **Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail.**

7.3.2 **Preço unitário e preço global, fixos e irredutíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.**

7.3.2.1 **Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;**

7.3.2.2 Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente.



00001



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

7.3.2.3 Os preços unitários de cada item – resultantes da proposta vencedora – não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

7.3.2.4 Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

7.2.3.5 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

7.2.3.6 Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

7.2.3.7 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

7.2.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas; da data da abertura da sessão pública do pregão, ou da realização da sessão de lances, prevalecendo o evento que decorrer posteriormente, ressalvada a possibilidade do licitante estipular prazo maior, desde que expressamente constante de sua proposta de preço.

7.2.4.1 - Decorridos esses prazos sem a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

7.2.5 - O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade Fiscalizadora/Gestora dos serviços;

7.2.5.1 – O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

7.2.6 - O prazo de entrega do(s) material(is) para os LOTES 01 e 02 deverá ser de até 05 (cinco) dias e para o LOTE 03 deverá ser de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, e a efetiva entrega do(s) no Almoarifado ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, no horário de expediente observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência.**

7.2.7 - Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado nos termos do **subitem 18.1** deste Edital. A licitante deverá em sua proposta comercial indicar a modalidade escolhida.

7.2.8- Garantia e/ou validade: A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos s fornecidos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

7.2.9 - Declaração da licitante de que:



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Departamento de Licitações

0001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

I) responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes, ainda que praticados por terceiros.

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

7.2.10 - Dados de seu representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor do certame:

- a) Nome;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Nacionalidade;
 - e) Estado Civil;
 - f) Profissão;
 - g) Endereço de Pessoa Física.
- Número da contra corrente da Pessoa Jurídica:
- a) Banco (nome e número);
 - b) Agência;
 - c) Operação;
 - d) Conta e Dígito.

7.2.11 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

7.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza a dubiedade ou diversidade de julgamento.



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

7.4 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional.

7.4.1 Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, serão feitas por escrito, via fac-símile, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4.2 Nesta situação, o licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por lote**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no **subitem 7.1.** e seguintes;

7.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as **propostas**:

7.6.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.6.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;

7.6.3. que impuserem condições adversas ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7. Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais**, e na inexistência de lances, as **propostas escritas** que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de Camaragibe.

7.7.1 Os preços unitários resultantes da proposta vencedora não podem ser superiores aos preços estimados pela Prefeitura.

8 - ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.3 a 8.8.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** do edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no **subitem 9.16**:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no **subitem 8.8.2**;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 8.3.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 8.3.2 Para Sociedades Empresárias do tipo S/A:** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 8.3.3. Para Sociedades Simples:** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 8.3.5 Para Sociedades Empresárias em geral:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

8.4 Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 8.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- 8.4.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa** expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado e do Município** em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.5.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND.
- 8.4.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.7.** A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá em inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.4.8.** As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

- a) Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- b) Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) podendo requerê-la nas



Prefeitura Municipal de Camaragibe Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ.

8.4.9. A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.4.9.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.5. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.5.1 Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado anteriormente, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.5.2 - Para o LOTE 03 o licitante deverá apresentar cópia do comprovante de inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia de um técnico em prótese dentária (TPD)

8.5.3 - O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com **data não superior a 03 (três) meses** contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo XI**).

8.8 DA VALIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.8.1 A validade dos documentos e certidões, em regra, será aquele estipulado em Lei e expressa no documento/certidão.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

8.8.2 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

8.8.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestados de Capacidade Técnica, e Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, e obedecendo a ordem sequenciada em edital, de modo a facilitar sua análise.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. Os interessados entregarão ao pregoeiro o **Anexo VI - Termo de Credenciamento**, nos termos do **item 4** deste Edital, o **Anexo VII - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, e em separado os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Documentos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

9.2. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.3. Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço global por lote**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até **10%** (dez por cento) da proposta de **menor preço global por lote**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto e condição não atenda às especificações de acordo com o **item 7**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, **03 (três)** propostas válidas nos termos dos **subitens 9.4 e 9.5**, serão selecionadas até **03 (três)** melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo **menor preço global por lote** serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global por lote**.



Prefeitura Municipal de Camaragibe Departamento de Licitações

000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cedc572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequenciada, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **menor preço global por lote** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço global por lote** e os valores estimados para a licitação.

9.13.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

9.15.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

9.15.2 Ato contínuo, o pregoeiro oportunizará à MPE o exercício do direito de preferência ao qual tem direito;

9.15.2.1 A MPE terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência, para declarar o novo valor de sua proposta;

9.15.3 Na oportunidade o Pregoeiro ainda verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência aqui previsto, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício concedido À MPE, conforme previsto no Art. 3º da LC 123/2006.

9.15.3.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.15.3.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme **subitem 9.15.5**.

9.15.4. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o **subitem 9.15.8** abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.



Prefeitura Municipal de Camaragibe Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a712-c41116462443a>

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

9.15.5 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no **subitem 9.16**, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.15.6 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.15.7 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.15.8 Esgotadas todas etapas anteriores, hipóteses e condições para eleição da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a licitante melhor classificada (seja ela MPE ou não) para que seja obtido o preço melhor, verificadas as condições advindas/resultantes do processo licitatório, da sessão de lances e dos preços tidos como referência para preço de mercado, inicialmente coletados pela Administração

9.17 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre o preço unitário proposto na forma deste Edital.

9.18 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, ou ainda quando ocorrer a situação prevista no **subitem 7.4.2**.

9.18. Considerado aceitável a proposta com **menor preço global por lote**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação de suas condições de habilitação, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**, desde que este não implique em substituição da documentação, ou apresentação de nova documentação, diversa da inicialmente requerida em edital.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço global por lote**, será declarado **vencedor**.

9.20. Se o licitante desatender a alguma das exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. Todos os documentos apresentados, constitutivos da proposta comercial e da documentação de habilitação, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, de forma imediata e motivada. Aceita(s) a(s) intenção(ões) de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (0**81) 2129-9588 ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO N° 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 A falta de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de habilitação - envelopes "B", serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes, ficando sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27 A desistência ou não da apresentação da proposta no prazo estipulado, será entendida como recusa à assinatura do termo de contrato, ensejando a aplicação de penalidades de que trata o **item 23** deste edital.

9.28. Encerrada a sessão pública de lances e/ou declarado à licitante vencedora, esta deverá apresentar ao pregoeiro a **Proposta Comercial (Anexo II)** por ela elaboradas, devidamente ajustadas ao (s) valor (es) unitário (s) e total (is) do lance vencedor, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Após a sessão pública de lances, a(s) empresa(s) julgada(s) preliminarmente **VENCEDORA(S)** desta licitação deverá(ão) apresentar no Departamento de Licitações, sem ônus para o Município, 01(um) exemplar do(s) item(ns) relacionado(s) no **subitem 10.1.1**, estritamente de acordo com as especificações exigidas (**Anexo I**), para efeito de Avaliação Técnica e consequente adjudicação/homologação, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 08:00 às 13:30 horas, contados da data de convocação formal, sob pena de desclassificação

10.1.1 Deverão ser apresentados para análise todos os itens constantes na coluna "ITENS PARA AMOSTRA" respectivo a cada lote no Termo de Referência (ANEXO I).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 1	TODOS OS ITENS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES (Conforme Termo de referência - ANEXO 01)	
LOTE 2	001	Pirâmide Alimentar Acrílico
	006	Maquete de Joelho
	007	Maquete de Coluna
	020	Família de Pano (Pai, Mãe, Avô, avó, crianças, Grávida e bebê)
LOTE 3	001	Prótese parcial removível (metal free)



0000



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

002	Prótese total removível
------------	--------------------------------

10.1.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) em local a ser definido pelo Departamento de Licitações, acompanhada(s) de correspondência/etiqueta, contendo os seguintes dados de identificação:

Amostra para análise

Pregão Presencial nº 004/2014

Licitante: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

10.2 A Prefeitura utilizará a(s) amostra(s) apresentada(s) para avaliação de suas especificações com as exigências deste edital, bem como o confronto de sua qualidade com a dos materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.

10.3 O(s) equipamento(s) deverão ser entregue(s) com etiqueta de identificação do fornecedor, visando comprovação da procedência do produto no caso de acionamento da garantia contratual com relação a possíveis defeitos de fábrica detectados pelo técnico da(s) secretaria(s) demandante(s).

10.4. Devem acompanhar a amostra, caso seja solicitado, publicações técnicas específicas, manuais ou prospectos relacionando qual página da documentação fornecida atende a qual item do edital. Esta documentação poderá ser apresentada impressa ou em mídia eletrônica (CD ou DVD);

10.4.1 Os documentos relacionados no item acima deverão ser emitidos em língua portuguesa ou serem entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado.

10.5 A licitante deverá prestar todo suporte aos testes de homologação por meio de técnicos, informando, previamente, no e-mail de solicitação da amostra, o nome e o telefone do responsável pelo acompanhamento.


10.5.1 A critério da Prefeitura, poderá ser requerida a presença física do técnico da licitante na Secretaria/Local indicado para análise de amostra.

10.5.2. A avaliação da amostra será reduzida a Termo de Parecer Técnico pelo qual o técnico/empregado responsável pela análise se pronunciará de forma objetiva, circunstanciada em dispositivo técnico e/ou legal, e conclusiva pela aprovação ou rejeição da amostra apresentada.

10.6 A(s) licitante(s) julgada(s) preliminarmente **VENCEDORA(S)** que tiver(em) sua(s) proposta(s) **PARCIALMENTE REJEITADA**, poderá(ão) ter mais uma e somente uma chance de reapresentar nova amostra do item rejeitado, desde que:

- a) A substituição da amostra não implique em alteração das especificações técnicas, da marca ou das características básicas do produto ofertado em proposta;
- b) A substituição da amostra não implique em alteração do preço ofertado;
- c) A necessidade da apresentação de nova amostra tenha como único objetivo a sua adequação e conformidade registradas pela comissão técnica de avaliação de relativa importância e que não contrarie as disposições das alíneas anteriores;



000060 

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

d) Ainda será admitida a substituição da amostra por item de qualidade superior ao ofertado, desde que a licitante declare em proposta que se compromete a fornecer o novo item ofertado nas mesmas condições e preços do item substituído, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura.

10.6.1 Caso contrário, as licitantes constantes na lista de classificações serão convocadas a apresentarem suas amostras observando-se a ordem de classificação das propostas ou lances, até uma eventual classificação da(s) amostra(s).

10.7 Caso a(s) amostra(s) da(s) licitante(s) julgada(s) preliminarmente **VENCEDORA(S)** tenha(m) sido **INTEGRALMENTE REPROVADA(S)**, nova empresa será convocada observando-se a ordem de classificação das propostas ou lances, até que a Equipe Técnica e Pregoeiro decidam pela aprovação de uma.

10.8 Caso a(s) amostra(s) da(s) licitante(s) julgada(s) preliminarmente **VENCEDORA(S)** tenha(m) sido **APROVADA(S)** a comissão/pregoeiro dará continuidade ao processo licitatório ratificando/declarando vencedora a licitante detentora da melhor proposta.

10.9 Todas as despesas com transporte da(s) amostra(s), seja para o fornecimento, como também para o recolhimento e descarte dos materiais inservíveis resultantes da análise e perícia, correrão por conta da licitante.

10.10. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos administrativos abaixo relacionados caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data de sua divulgação:**

11.1.1 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 rescisão do contrato, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos, etc.

11.1.3 aplicação de penalidades.

11.2 A intimação dos atos referidos nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

11.4 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

11.6 Os recursos devem ser entregues, de preferência em papel timbrado ou com logotipo da empresa, contra recibo no Departamento de Licitações; e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

- a) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- b) nome e endereço da licitante;



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

- c) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma do subitem 4.3 e caput deste capítulo.

11.7 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitações, onde as licitantes poderão ter vistas aos autos.

11.8 - Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, aos demais licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregue em local diverso do indicado no preâmbulo deste Edital/Convite não serão conhecidos.

11.10 - Os recursos interpostos terão efeito suspensivo

11.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Prefeitura; por meio de comunicação direta, por e-mail; ou ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor de menor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

12.2. Caso haja recurso, será submetido a autoridade competente que decidirá sobre os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3.1 Todas as despesas com transportes do(s) técnico(s) para acompanhamento da homologação, quando for o caso, correrão às expensas da Licitante.

13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Secretaria de Saúde assinarão Atas de Registro, nos moldes da Minuta constante do **Anexo III**, deste Edital.

13.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinar a ata, ensejará a aplicação de penalidades previstas no **item 25** deste Edital.

13.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á a Comissão de Licitação, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

13.3 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria de Saúde tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Camaragibe Departamento de Licitações

000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

13.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora, por fatos referidos no item anterior, a Secretaria de Saúde comunicará à Comissão de Licitações e está poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.2.1** deste Edital.

13.5 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Decreto Municipal nº 120/2014, de 24/10/2014.

13.6 – As licitantes vencedoras serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.7– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Saúde e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

14 – ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

14.1 – A Secretaria de Saúde não poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item ou itens.

14.2 – A supressão de quantitativos registrados na Ata de registro de preços, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º, art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15 – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 – Não obstante a proibição de renovação da ata de registro de preços, transcorridos 12 (doze) meses de sua vigência e na eventualidade de uma renovação/prorrogação contratual, admite-se o reajuste de preços propostos/contratados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a apresentação da proposta.

15.1.2 – As demais hipóteses de revisão de preços contratuais estão previstas na cláusula sexta da minuta de contrato.

15.1.3 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria demandante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



0000



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 – a pedido, quando:

16.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

16.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 – por iniciativa da Secretaria de Saúde quando:

16.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

16.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

17 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração quando:

17.1.1 – automaticamente:

17.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

17.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.2.- a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.- a licitante vencedora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.1.4.- a licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

17.1.5.- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

17.1.6.- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;


17.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.8 - Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.2.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



000



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

17.3.- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação do ato.

17.4 - A solicitação da(s) licitante(s) vencedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 25.1** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A ata de registro de preços para fornecimento do material, objeto deste Edital, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

19 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - O Contrato ou a Nota de Empenho, cujas minutas (**Anexo III e V**, respectivamente), integram o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato ou Nota de Empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

19.2.1. A Nota de Empenho (**Anexo V**)/Ordem de serviço/Fornecimento, será utilizada naqueles casos em que a contratação for inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

19.2.1.1 – **Quando a Nota de empenho substituir o termo de contrato, dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Art. 29, parágrafo único, do Decreto 93.872/86.**

19.2.2 - O instrumento particular de contrato (**Anexo IV**) será utilizado nos casos em que a demanda de contratação for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

19.3 - Fica impedida de ser contratada para o fornecimento do material objeto desta licitação a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no **subitem 3.2. a 3.6.**

19.4 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

19.5 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura.

19.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **item 25** deste Edital.

19.7 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00005

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

19.8 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

19.8.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no **subitem 19.6** acima.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A vencedora da licitação prestará garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando à Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, como condição para sua eficácia, o comprovante de uma das modalidades abaixo:

20.1.1 Caução em dinheiro a qual deverá ser recolhida preferencialmente através de depósito no Banco do Brasil, Agência 3504, Conta corrente nº 3380-4, em conta exclusiva de caução, em que o depósito tenha como beneficiário a Prefeitura. O comprovante deverá ser entregue na Tesouraria, que emitirá um recibo.

20.1.1.1. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, ou do primeiro dia do mês em curso, inclusive, até o seu efetivo levantamento, exclusive.

20.1.2 seguro-garantia na forma da legislação aplicável, contendo o prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato.

20.1.3 fiança bancária contendo:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

20.1.3.1 Não será aceita a fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b", "c" e "d" acima.

20.2 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assiná-lo, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, a licitante, às sanções administrativas cabíveis.

20.3 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de até 30 dias após o término do contrato.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000.14

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cd572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

20.4 A perda da garantia em favor da Prefeitura, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

20.5 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

20.6 A qualquer tempo, mediante comunicação à Prefeitura, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura e com a concordância da Contratada, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

21.1.1 A assinatura do contrato só poderá ocorrer dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 A prorrogação do Contrato observará as disposições do art 57; e as alterações, o art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser entregue(s) com etiqueta de identificação do fornecedor visando comprovação da procedência do produto no caso de acionamento da garantia contratual com relação a possíveis defeitos de fábrica detectados pelo técnico da Secretaria de Saúde, não sendo admitido compor a peça do mobiliário com partes integrantes de diferentes fabricantes.

22.2 O recebimento e aceitação do(s) produto(s) será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2.1 Contratada deverá substituir o(s) produto(s) entregue(s) com eventual(ais) defeito(s) de fabricação ou que apresentem eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos computadores exigidos no **Anexo I** – Termo de Referência;

22.2.1.1 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o(s) novo(s) produto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

22.2.2 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

22.2.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



001

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

22.3. O Licitante vencedor deverá realizar a entrega em até 05 (cinco) dias para os LOTES 01 e 02, e até 20 (vinte) dias para o LOTE 03, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR.

22.3.1 A entrega do(s) produto(s) do LOTE 01 e 02 será no Almojarifado Central da Prefeitura de Camaragibe, situado à Rua Teixeira Soares, S/N, CEP.: 54.768-130 – Timbi – Camaragibe-PE ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira, nos horários das **08:00 às 17:00 horas**, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**;

22.3.2 A entrega do(s) produto(s) do LOTE 03 será na unidade da Saúde do Céu situado à Rua Damião Pedro da Cruz, nº 23 – Timbi/Camaragibe ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira, nos horários das **08:00 às 17:00 horas**, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

22.4. O recebimento do(s) produto(s) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

23 – FISCALIZAÇÃO

23.1 – A Secretaria de Saúde nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da(s) Ata(a), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Saúde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto contratado em Ata de registro de preços.

24 – PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do responsável ou comissão pelo recebimento do material e, conseqüentemente, da liberação dos documentos hábeis de cobrança.

24.1.1 - O Pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do Art. 5º da Lei 8.666/93.

24.1.2 – Para execução do pagamento do que trata o **subitem 24.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/fatura ou boleto correspondente, emitidos, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 41.230.038/0001-38, declaração expressa de que os valores emitidos em fatura deverão ser creditados em nome da empresa contratada/fornecedora, existente no banco tal (nome do banco), número tal (número do Banco no cadastro do BACEN), operação número tal (se for o caso), conta tal (número da conta-corrente, acompanhado do dígito verificador).

24.1.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente na Secretaria de Saúde, que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. O responsável pelo setor informará ao gestor do contrato a execução de referido objeto contratual.

24.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas



00005



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

24.1.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 24.1**, até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

24.2 – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed., Est. e Mun., além da Dív. União, FGTS, INSS), devidamente atualizada.

24.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da licitante vencedora.

25 - PENALIDADES

25.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura da ata de registro de preços ou do contrato bem como, ensejarão:

25.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s);

25.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

25.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

25.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de Camaragibe;

25.2.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no **subitem 25.2.3**;

25.2.3. multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

25.2.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Camaragibe, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

25.2.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada, da garantia ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00000

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

25.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

25.5. Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

25.5.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

26- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

26.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias **02.0220.2310.339030-209, 02.0220.2296.339030-209 e 02.0220.2299.339039-209** da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe/PE.

27 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

27.1 – A Secretaria de Saúde poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.2 – A Secretaria de Saúde poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura da Ata de Registro de Preço, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

27.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.3.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



001



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1** - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições editalícias.
- 28.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 28.3** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 28.3.1** - Os documentos e certidões que não nominarem expressamente o seu prazo de validade, serão aceitos como válidos até o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 28.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 28.5** - Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
- 28.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
- 28.7** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.
- 28.8** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 28.9** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.10** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 28.11** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial.
- 28.11.1** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 28.12** - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o pregoeiro providenciará a sua destruição.
- 28.13** - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

12001

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.14 – Farão parte integrante da Ata a ser assinada, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

28.15 – Este Edital será fornecido pelo Departamento de Licitações a qualquer interessado, gratuitamente, através de e-mail, gravação de cd ou pendrive, fornecido pelo interessado.

28.15.1 - Qualquer solicitação de reprografia do processo licitatório será obtido mediante comprovação de ressarcimento à prefeitura no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por cópia, relativo ao custo efetivo de reprodução xerográfica da documentação fornecida (Art. 32, parágrafo 5º, Lei 8.666/93).

28.16– Maiores esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pelo Departamento de Licitações e poderão ser obtidos até **às 13:30 horas do dia 12/08/2014**, mediante solicitação por escrito através do email licitacaocamaragibe@camaragibe.pe.gov.br ou protocolada de Segunda a Sexta-feira, **das 08:00 às 13:30**, no Departamento de Licitações sita Av Dr. Belmino Corrêa nº 2340–Térreo, (sala ao lado do auditório) Timbi–Camaragibe-PE – CEP 54768-000, Telefone/Fax: (81) 2129-9588, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

29 DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, da(s) ata(s) de Registro de Preços e do(s) futuro(s) contrato(s) que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe, 29 de julho 2014

Luiz Francisco Soares
Pregoeiro



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00004



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

PREGÃO N° 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1				
Objeto	Aquisição de materiais de consumo, classificados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI que serão usados pelos profissionais que trabalham na Diretoria de Vigilância em Saúde – Departamento de Vigilância Ambiental.			
Especificação do objeto	Item	Quant	Unid	Descrição do material
	1	110	Unid	Calculadora 8 Dígitos – Calculadora pequena 8 dígitos, com pilha de 1,5 v tipo AA para carga.
	2	110	Unid	Espelho de Bolso – Espelho redondo pequeno tipo bolso.
	3	220	Unid	Trena de Aço – 13mm x 3 metros com trava.
	4	220	Unid	Bacia Plástica – branca com capacidade para 8,5 litros, com 37 cm de diâmetro e 15 cm de altura.
	5	220	Unid	Pesca Larva – Pesca larva confeccionada em arame galvanizado, com cabo de 28 cm, com puçá de 10 cm de fundo Cor: Branca
	6	220	Unid	Pesca Larva – Pesca larva confeccionada em arame galvanizado, com cabo de 28 cm, com puçá de 10 cm e fundo. Cor: Azul Claro
	7	880	Unid	Pipeta Plástica – Transparente, tipo conta gotas, capacidade 5 ml.
	8	4000	Unid	Tubito – Tubito plástico ou vidro, transparente, capacidade de 10 ml, com rolha.
	9	1320	Unid	Pilha tipo A4 – 1,5 V LR6 x A
	10	110	Unid	Lanterna LED – Lanterna plástica, elétrica recarregável, tamanho médio, com lâmpadas tipo LED, cor preferencialmente branca.
Justificativa	O Programa Municipal de Controle a Dengue – PMCD, através dos Agentes de Saúde Ambiental e Combate a Endemias – ASACE's, tem como um dos objetivos principais as visitas diárias em domicílios, seguindo um cronograma de 6 ciclos/ano nos cerca de 69.418 imóveis, que por sua vez, estão numa demanda crescente, além de 6 levantamentos de Índice Amostral Rápido – LIRA, para o controle e monitoramento dos focos do mosquito transmissor, Aedes Aegypti. Para a devida realização destas atividades os ASACE's necessitam dos materiais descritos neste termo, que constitui o kit dengue. A qualidade das inspeções depende do profissionalismo e da disponibilidade regular dos Kits, que por sua			



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

	vez, são avaliados mensalmente por supervisão municipal e semestralmente por supervisão estadual. Ressaltamos que o Ministério da Saúde creditou um recurso específico fundo a fundo para manutenção das ações no controle a Dengue, e portanto, todo esse material deve ser prioridade para a gestão.
Valor Estimado	R\$ 34.011,00
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias
Vigência do contrato	12 meses
Classificação Orçamentária	02.0220.2310.339030-209
Local de entrega	Almoxarifado Central (Rua Teixeira Soares, nº 239, Timbí – Camaragibe/PE.)
Itens para Amostra	Todos os itens e suas especificações constantes neste Termo de Referência.
Adjudicação	Por Lote
Unidade Fiscalizadora	Diretoria de Vigilância em Saúde

LOTE 2

Objeto	Aquisição de materiais educativos, para os profissionais dos 04 NASF's desenvolverem atividades de grupos com os usuários nas USF			
Especificação do objeto	Item	Quant	Unid	Descrição do serviço
	01	04	Unid	Pirâmide Alimentar de Acrílico – Pirâmide de acrílico, baseada na pirâmide brasileira; Dimensões: 28cm x 28cm x 28cm; Réplica de alimentos em biscuit (22 peças); Bolsa para transporte.
	02	100	Unid	Caixas de lápis piloto – Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, recarregável, espessura de escrita 4,5 mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não recondicionado (refilado), conformidade com



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000046



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=b9cde572-7ab6-4b7e-a772-c4116462449a>

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

			norma NBR 15236 (artigos escolares), cores variadas.
03	100	Unid	Reabastecedor para pincel atômico cores variadas – tinta permanente a base de álcool, cor azul, frasco com 37ml (mínimo).
04	100	Unid	Caixa de lápis hidrocor – Caneta hidrocor à base de água, ponta firme não tóxico, estojo c/12 unidades cores variadas.
05	48	Unid	Caixa de Giz de Cêra – Caixa de giz de cera grosso, cilíndrico, 12 cores, caixas, 12 mm, 80mm.
06	04	Unid	Maquete de joelho – fabricado em PVC avançado – 12x12x33 cm
07	04	Unid	Maquete de coluna – 50 cm em resina para estudo.
08	40	Unid	Tesoura sem ponta – Tesoura sem ponta de 4 1/2, 13,5 cm de comprimento aproximadamente, tipo escolar, com lâmina de liga de aço inoxidável
09	40	Unid	Colar Escolar – Cola branca, cotendo 90gramas, acondicionada em frasco de polietileno de baixa densidade com tampa de rosca e bisco dosador.
10	16	Unid	Fita Adesiva – transparente, medindo 19mm x 50 m produzida em filme com 25 micras, tubete com 75 mm de diâmetro.
11	200	Unid	Fita Crepe – fita crepe na cor branca, medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações.
12	42	Unid	Massa de modelar – caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 300g.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000045



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etcc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: b0de5572-7ab6-4b7e-a7f2-e4116462443a

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

13	120	Unid	Balões cores diversas – Balão nº 5 pacote com 50 unidade.
14	02	Pacotes com 500 unid.	Canudos – Canudos de plásticos descartáveis medindo 20 cm.
15	04	Unid	Formas Geométricas Coloridas – Confeccionado em M.D.F – 8formas geométricas (Triângulo, Círculo, quadrado, retângulo, pentágono, trapézio, hexágono e losango) – Coloridas pintadas com tinta esmalte sintético atóxico, tamanho grande.
16	04	Coleções	Livros de Histórias Infantis – Contos Infantis ilustrados, para crianças de todas as idades, inclusive em fase de alfabetização.
17	30	Pacotes	Língua de Sogra – língua de sogra de papel com ponta de plástica.
18	10	Unid	Jogos Sequência Lógica – Jogo sequencia lógica em madeira recomendado para crianças maiores de 4 anos de idade.
19	01	Unid (c/ 24 peças)	Jogos Memória – Jogo da memória em madeira com 24 peças, recomendado para crianças maiores de 4 anos de idade.
20	04	Unid	Família de Pano (Pai, mãe, avô, avó, crianças, grávida e bebê) – Bonecos de feltro, com os órgãos sexuais. Membros: Homem adulto, mulher adulta, mulher grávida, avó, avô, adolescentes, medindo 16 cm e crianças medindo 12 cm.
21	60	Unid	Bambolês – material plástico tamanho grande



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00004



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.asp?Codigo=572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

	22	60	Unid	Bolinhas – bolinhas crespas de massagem em vinil e borracha.
Valor Estimado	R\$ 31.446,95			
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias			
Vigência do contrato	12 meses			
Classificação Orçamentária	02.0220.2296.339030.209			
Local de entrega	Almoxarifado Central – Rua Teixeira Soares nº 239 CEP 54.768-130. Bairro Timbi – Camaragibe/PE.			
Adjudicação	Por Lote			
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Saúde			
LOTE 03				
Especificação do serviço	<p>1.1. - O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.</p> <p>2.1 - A entrega pelo laboratório deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde.</p> <p>2.2. - Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via fax.</p> <p>2.3. - A retirada e entrega das próteses deverá ser feita nas respectivas unidades de saúde da Família do município onde os pacientes são atendidos e acompanhados no município de Camaragibe, correndo por conta da licitante vencedora através de moto boy as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento.</p> <p>2.4. – Os produtos serão recebidos:</p> <p>a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;</p> <p>b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente</p>			



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

aceitação.

2.4.1 Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferente das constantes neste documento e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3.0 Fases da confecção das próteses:

3.0.1 – Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Confecção das moldeiras individuais.
- b) Confecção do plano de cera.
- c) Montagem dos dentes.

c.1.) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser da IPN/Biotone, VIP ou Bioclar.

d) Acrilização das próteses.

3.0.2. – Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.
- b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
 - b.1.) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório.
- c) Acrilização.

3.0.3. - Fase da confecção das coroas metalocerâmicas que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Vazamento do modelo;
- b) Montagem do modelo em articulador tipo charneira;
- c) Confecção do coping metálico;
- d) Confecção da parte de porcelana da coroa;
- e) Glazamento da porcelana e polimento do metal.

4.O Município de Camaragibe se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

	Item	Quantidade	Unid	Descrição dos Serviços
Quantidade	01	540	Unid	Prótese parcial removível (metal free)
	02	960	Unid	Prótese total removível



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000042

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa	Considerando: que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, através da implantação de CEOs e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através das próteses dentárias; que as Portarias GM/MS 2.373, 2.374 e 2.375 de 7 de outubro de 2009 que visam ampliar o número de Laboratórios e oferta de próteses dentárias e a ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Camaragibe (SUS) realizaremos a contratação de um Laboratório de Prótese para prestar os serviços de confecção de próteses dentárias (<u>Prótese parcialmente removível metal free e Prótese total</u>) à Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.
Qualificação Técnica	1) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação. 2) Cópia do comprovante de inscrição no CRO - Conselho Regional de Odontologia de um técnico em prótese dentária (TPD)
Local de entrega	Unidade do Céu - situado à Rua Damião Pedro da Cruz nº 23 – Timbi/Camaragibe.
Itens para Amostra	Itens 1 e 2
Prazo de entrega	Até 20 (vinte) Dias
Prazo de garantia	12 meses
Classificação Orçamentária	02.0220.2299.339039.209
Adjudicação	Por Lote
Unidade Fiscalizadora	Coordenação de Saúde Bucal



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000041

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Camaragibe _____ de _____ de 2014

Responsável de Termo de Referência

Secretário (Ordenador de Despesa)



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000-10



Documento Assinado Digitalmente por: RIBARDO NEZARIARA DESIGHEIRA
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epi/validarDoc.shtm?CodigoDoc=1572

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014						
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
END:						
CNPJ Nº:						
FONE/FAX:						
E-MAIL:						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	Unid.	QT	VR. UNIT	VL. TOTAL
	LOTE 1 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI					
1	Calculadora 8 Dígitos – Calculadora pequena 8 dígitos, com pilha de 1,5 v tipo AA paar carga.		Unid	110		
2	Espelho de Bolso – Espelho redondo pequeno tipo bolso.		Unid	110		
3	Trena de Aço – 13mm x 3 metros com trava.		Unid	220		
4	Bacia Plástica – branca com capacidade para 8,5 litros, com 37 cm de diâmetro e 15 cm de altura.		Unid	220		
5	Pesca Larva – Pesca larva confeccionada em arame galvanizado, com cabo de 28 cm, com puçá de 10 cm e fundo e 10 cm de fundo. Cor: Branca		Unid	220		
6	Pesca Larva – Pesca larva confeccionada em arame galvanizado, com cabo de 28 cm, com puçá de 10 cm e fundo e 10 cm de fundo. Cor: Azul Claro		Unid	220		
7	Pipeta Plástica – Transparente, tipo conta gotas, capacidade 5 ml.		Unid	880		
8	Tubito – Tubito plástico ou vidro, transparente, capacidade de 10 ml, com rolha.		Unid	4000		



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DESIQUEIRA
 Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/emp/vch/ataDoc.seam?Codigo_documento:b0cdec5f72-7ab6-4b7e-af12-c4116462443a

000038



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LOTE 2 – Materiais Educativos					
01	Pirâmide Alimentar Acrílico		unid	04	
02	Lápis Piloto cores variadas		Caixas	100	
03	Reabastecedor para pincel atômico cores variadas		unid	100	
04	Caixa de lápis hidrocor		Caixas	100	
05	Giz de Cera		Caixas	48	
06	Maquete de Joelho		unid	04	
07	Maquete de Coluna		unid	04	
08	Tesouras sem ponta		unid	40	
09	Colar Escolar		unid	40	
10	Fita Adevisa		unid	16	
11	Fita Crepe		unid	200	
12	Massa de modelar com 12 cores		Caixas	42	
13	Balões cores diversas		Pacotes	120	
14	Canudos		Pacotes c/ 500 unid	02	
15	Formas Geométricas Coloridas		unid	04	
16	Livros de História Infantis		Coleções	04	
17	Língua de Sogra		Pacotes	30	
18	Jogos de Sequência Lógica		unid	10	
19	Jogos Memória em madeira		24 peças	01	
20	Família de Pano (Pai, Mãe, Avô, avó, crianças, Grávida e bebê)		unid	04	



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000037

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ANTÔNIO DE SIQUEIRA
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/ppv/validaDoc...
Id do documento: b0cd572-7466-4b74-872-44060144

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

21	Bambolês		unid	60		
22	Bolinhas		unid	60		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					RS	
LOTE 3 – PRÓTESES DENTÁRIAS						
01	Prótese parcial removível (metal free)		Unid	540		
02	Prótese total removível		Unid	960		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					RS	
Valor Global por extenso						
<p>Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.</p> <p>Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente.</p> <p>Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.</p> <p>A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.</p>						
<p>VALIDADE DA PROPOSTA: (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).</p>						
<p>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e subsidiariamente na Lei 8.666/93.</p>						
<p>PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.</p>						
<p>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.</p>						
<p>PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS): O prazo de entrega do(s) material(is) dos LOTES 1 E 2 deverá ser até 05 (cinco) dias e o LOTE 03 será de até 20 (vinte) dias, contados da data da emissão do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, e a efetiva entrega do(s) produto(s) nos locais indicados no Anexo I - Termo de</p>						



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br>
Número do documento: 000000572
Data de emissão: 18/07/2014 11:16:24:53

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, observando rigorosamente as especificações estabelecidas nos **Anexo I – Termo de Referência**.

A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelo(s) material(is) fornecidos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

GARANTIA CONTRATUAL a ser adotada, conforme previsto na cláusula Nona da Minuta de Contrato (marcar uma das opções):

Caução _____ Fiança Bancária _____ Seguro-garantia _____

No caso da garantia adotada seja Caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida preferencialmente através de depósito no Banco do Brasil, Agência 3504, Conta corrente nº 3380-4, em conta exclusiva de caução, em que o depósito tenha como beneficiário a Prefeitura. O comprovante deverá ser entregue na Tesouraria, que emitirá um recibo.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CASO SEJA O VENCEDOR:

Nome:
CPF:
RG:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Endereço de Pessoa Física:
Número da conta corrente de Pessoa Jurídica:
Banco (nome e número):
Agência:
Operação:
Conta e Dígito:

A empresa declara que:

I) responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes, ainda que praticados por terceiros.

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

IV) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, conforme discriminados neste edital e seus anexos;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

OBSERVAÇÃO: O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela MPE quando do exercício do direito de preferência, deverá incidir de forma linear sobre os preços unitários dos serviços.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.pec.gov.br/epv/validaDoc.semm> Código do documento: 106dc572-7ab6-4b7e-a272-9c41116462443a

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

PROCESSO Nº 022/2014

PREGÃO Nº 004/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo.....; e de outro a empresa, inscrita no

CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representada pelo Sr.

(a).....: CPF nº (). Carteira de Identidade nº (), brasileiro, casado/solteiro (?), empresário, (?), residente à....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal nº 120, de 24 de Outubro de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 004/2014 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº022/2014 pela Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 19.06.93 e suas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega em quantidades e locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Art. 15º do Decreto Municipal nº 120/2014 de 24/10/2014.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:b0edc572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde e demais Unidades da Prefeitura de Camaragibe, porém somente a Secretaria de Saúde poderá solicitar o fornecimento ou autorizar as demais.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 004/2014.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 004/2014, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Em cada fornecimento, o prazo de execução será o definido em proposta comercial, limitado a até 30 (trinta) dias, conforme previsto em termo de referência.

4.2 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.3 – As entregas/fornecimentos do(s) (s) será(ão) feito(s) nos locais definidos pela Secretaria de Saúde de Camaragibe/PE, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.4 - O Licitante vencedor deverá realizar a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias para os LOTES 01 e 02, e de até 20 (vinte) dias para o LOTE 03, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR.

4.4.1 - A entrega do(s) produto(s) do LOTE 01 e 02 será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Camaragibe, situado à Rua Teixeira Soares, S/N, CEP.: 54.768-130 – Timbi – Camaragibe-PE, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 17:00 horas, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4.2 - A entrega do(s) produto(s) do LOTE 03 será na Unidade de Saúde do Céu situado à Rua Damião Pedro da Cruz, nº 23 – Timbi/Camaragibe ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 17:00 horas, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.5 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.4** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:b0ced572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da fatura, com o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

5.1.1 O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.

5.2 – A fatura/nota fiscal ainda que o bem tenha sido entregue em outra Secretaria que não a de Administração, deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, após ateste de recebimento, com data, assinatura e carimbo identificador do empregado responsável e da Unidade de Destino.

5.3 – A fatura/nota fiscal incorreta ou sem os dados de comprovação do recebimento do material (item 5.2 supra) será devolvida ao remetente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pormenorizando os motivos da devolução para as correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Termo de Contrato (anexo xxx) ou de Nota de Empenho (anexo xxx) pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.5 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição, que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014**

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, nos 12 (doze) primeiros meses de vigência desta ata.

8.2 – Não obstante a proibição de renovação da ata de registro de preços, transcorridos 12 (doze) meses de sua vigência e na eventualidade de uma renovação/prorrogação contratual, admite-se o reajuste de preços propostos/contratados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial a apresentação da proposta.

8.3 – As demais hipóteses de revisão de preços contratuais estão previstas na cláusula sexta da minuta de contrato.

8.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00002



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tec.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=5727ab64b7e-a712-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 – Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde.

10.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 004/2014 e a proposta da licitante vencedora.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00002



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

Camaragibe-PE, _____ de _____ de 2014

Contratante

Secretário(a) de Saúde

Empresa Contratada:

CNPJ:

Representante:



EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

(utilizar o contrato nos casos em que o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme subitem 17.2.2)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE E DE OUTRO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à Avenida Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, neste ato representado pelo....., daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa, com sede na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu, portador da cédula de identidade RG nº....., e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização do Sr....., de/...../..... - processo nº, Pregão Presencial nº-2014 – têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e nº 6.204, de 05/09/2007, pela Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006, pela IN nº 05 de 21/07/1995, do MARE, e alterações, IN SRP nº 03, de 14/07/2005 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada indireta pelo menor preço unitário.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000021



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0ced572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Segundo - As características, especificações, tipos, quantitativos e locais de entrega do material a ser fornecido, são aqueles constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) e da Proposta de Preços (**Anexo II**), que integram e complementam o presente contrato.

Parágrafo Terceiro – **O prazo de entrega do(s) material(is) para os LOTES 01 e 02 será de até 05 (cinco) dias e para o LOTE 03 deverá ser de até 20 (vinte) dias**, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA/FORNECEDOR, para que a contratada promova as adequações necessárias, visando o atendimento do objeto da contratação.

1 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **Parágrafo Terceiro** do presente de contrato de acordo com sua necessidade e conveniência.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) devera(ão) ser entregue(s) nos endereços constantes no Anexo do Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Caso o(s) (s) adquirido(s) seja(m) entregue(s) com algum defeito ou avaria, ou em desconformidade com qualquer pré-requisito disposto em edital ou neste contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA a sua substituição por outro em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, aplicando-se ao caso as disposições e regras dispostas no CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

I A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos s, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Dar cumprimento ao estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, Edital do Pregão nº 004/2014, e a sua proposta.

II– Entregar o(s) produto(is) nos endereços constantes no Anexo do Termo de Referência, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

III - estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

IV - Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a Prefeitura Municipal de Camaragibe, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;

V – Fornecer o(s) produtos na quantidade e especificações constantes neste Termo, conforme requisição da Contratante, dentro do prazo estipulado;

VI - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0ced572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

- VII - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;
- IX - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seja para o fornecimento, como também para o recolhimento e descarte dos materiais inservíveis;
- X- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- XI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XII - Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;
- XIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso as suas dependências;
- XIV - Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4 e registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
- XV - Fiscalizar para que haja o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- XVI - Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
- XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando desde já acordado que as quantidades, poderão aumentar ou diminuir, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- XVIII - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- XIX - Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XX- Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

XXI - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde desta Prefeitura de Camaragibe;

XXII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

XXIII Entregar o material exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, marca)

XXIV - Entregar o material de boa qualidade e dentro do prazo de validade, a contar da data do seu recebimento definitivo;

XXV - Entregar o material devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

XXVII - Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

II) responder perante à CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da IPCA – Índice Nacional de



EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado
VIN = valor inicial
IDI = IPCA/IBGE do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
IDF = IPCA/IBGE do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I) indicar os locais e datas em que deverão ser prestados os serviços, ficando desde já acordado que os materiais deverão ser entregues nos locais constantes do Anexo do termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- II) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV) indicar o representante da Prefeitura Municipal de Camaragibe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- V) exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
- VI) efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, na forma de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo previsto no artigo 9º do Decreto nº 1.054/94, ou seja, até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança.

- I) O pagamento de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) poderá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do ateste da fatura, nos termos do § 3º, do art. 5º, da lei 8.666/93.
- II) Os serviços efetivamente realizados serão pagos com base nas verificações mensais, encerradas no último dia útil do mês de competência, observada a seguinte competência:



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

a) Até 05 (cinco) dias úteis antes do término do mês em curso, a CONTRATADA entregará à fiscalização, mediante protocolo ou por outro meio aceito pela CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços realizados;

b) A fatura do último mês de vigência do CONTRATO deverá ser emitida até o 2º dia útil ao mês subsequente e, caso seja necessário, deverá ser substituída e entregue à fiscalização no prazo máximo de 24 horas.

III) A FISCALIZAÇÃO verificará a fatura, restituindo-a para correção, quando for o caso, mediante protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação.

IV) Verificada a compatibilidade da fatura com os serviços efetivamente realizados, a Fiscalização encaminhará ao Fiscal do Contrato um documento hábil autorizando o início do processo para pagamento da parcela devida e este, após efetuada as devidas verificações, encaminhará Setor Financeiro toda a documentação relativa ao pagamento para que seja efetuada a sua liquidação.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;
- b) número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- c) identificação completa da CONTRATANTE;
- d) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
- e) o período a que se refere;
- f) indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
- g) valores unitários e totais dos serviços prestados.

I) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OES ou NOTA DE EMPENHO fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Terceiro - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos o inciso II do caput desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Quando da realização de qualquer pagamento é obrigação do ordenador de despesas verificar se a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de contratação com a Administração Pública, sobretudo no que tange a sua regularidade com a dívida ativa da União e os tributos federais; com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; com as contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS); e com o FGTS.

Parágrafo Quinto - Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

Parágrafo Sexto - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

I - A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 29/12/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007;

II - A alíquota da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não cumulatividade na cobrança da contribuição, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2002.

III - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

IV – Caso a contratada se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº. 539/2005, nº 706/2007 e RFB nº 765/2007, não haverá a retenção de que trata este Parágrafo, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

Parágrafo Sétimo - Nos termos da IN INSS/DC nº 100, de 18/12/03, com as alterações da IN INSS/DC nº 105, de 22./03/04, será retida, quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total da nota fiscal/fatura, a ser recolhida pela CONTRATANTE ao INSS em nome da CONTRATADA.

I – Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção, as situações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP nº 03, DE 14 DE JULHO DE 2005.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=5727ab64b7e-a7f2-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

(Para que estas deduções possam ser consideradas na apuração da base de cálculo, além da obrigatoriedade de constarem discriminadas na nota fiscal/fatura, terá que haver previsão contratual para que a CONTRATADA forneça tais materiais)

Parágrafo Oitavo - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, artigo 154 da IN SRP nº 03/2005.

I - A falta do destaque de que trata esse parágrafo não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

II – O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para quitação dos serviços.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo quinto desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VIN} \\ \text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado
VIN = valor inicial
IDI = IPCA /IBGE na data inicial
IDF = IPCA/ IBGE na data final

Parágrafo Décimo Primeiro – em hipótese alguma a falta de pagamento poderá ser usada pela CONTRATADA como pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados, bem como, para eximi-la de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários indicado na proposta vencedora e registrados na ata de Registro de Preços, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$...... (.....).

Parágrafo Primeiro - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Segundo - Admite-se ainda, a repactuação anual, que deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para fornecimento do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam?codigo=do_documento:b0c0dc572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

I - A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato.

II - As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

III - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à existência de crédito orçamentário.

Parágrafo Único – As prorrogações de contrato com ou sem repactuação de preços, deve ser precedida de consulta/pesquisa de preços de mercado, de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, sem prejuízos da formal e fundamentada manifestação administrativa e de parecer jurídico.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A unidade da Prefeitura indicada para o recebimento do(s) (s) deverá fazê-lo no prazo e condições definidos em Edital e neste Contrato:

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento do(s) (s) o empregado responsável observará a data de entrega, as condições de embalagem, a descrição, marca e a caracterização do material consignados em Nota Fiscal/Fatura de Aquisição, comparando-os com o contrato firmado, a Nota de empenho para fornecimento, emitidos pela Prefeitura, e com o(s) (s) efetivamente entregue(s).



EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Segundo – O empregado responsável pelo recebimento do(s) (s) formalizando o seu recebimento e ateste, mediante a posição de data, carimbos e assinatura.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal/documento de entrega, de preferência em original, deverá ser encaminhada à unidade responsável pelo pagamento.

Parágrafo Quarto – Uma cópia da Nota fiscal, o manual do usuário e de operação do material/equipamento, quando for o caso, deverá ficar de posse da unidade responsável pelo recebimento, guarda e manuseio do equipamento.

Parágrafo Quinto - Caso seja detectado que o(s) (s) entregue(s) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Unidade responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar sua substituição.

Parágrafo Sexto - O aceite/aprovação do(s) (s) pela Unidade responsável, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela detentora do preço registrado verificados posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do(s) (s) pela Secretaria de Saúde, para sua retirada e/ ou substituição.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE por imposição legal o designará formalmente SERVIDOR ou COMISSÃO ESPECIAL, para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - São obrigações e funções da Fiscalização:

- I) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- II) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- III) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;
- IV) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;



EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

V) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Quarto – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

Parágrafo Quinto – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA presta garantia de execução do contrato, dentre as modalidades previstas no edital, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, para o período de 12 (doze) meses, devendo apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo - A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do volume de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

serviços, renovação, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que corresponda a 5% do valor global contratado.

Parágrafo Quarto - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital de licitação que originou este contrato.

Parágrafo Quinto - A substituição da garantia, após aceitação pela CONTRATANTE, será registrada no processo administrativo com simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

Parágrafo Sexto – A garantia do produto/material fornecido será de 12 (doze) meses de acordo com a proposta, a contar do fornecimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - Pelo atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso no fornecimento dos ticket's ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Sexto – Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira**, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto - As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, implicam no cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se com a Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a>

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Décimo Quinto- As penalidades aqui previstas têm meramente caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratação da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Sexto - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Sétimo – Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.**

Parágrafo Décimo Oitavo - A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço; e
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

Parágrafo Sexto - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

Parágrafo Sétimo - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

I) A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

II) A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Segundo – Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro – Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto – No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista nos itens de acompanhamento nº 02.0220.2310.339030-209, 02.0220.2296.339030-209 e 02.0220.2299.339039-209 da Secretária de Saúde da Prefeitura de Camaragibe/PE. cujo valor está empenhado mediante NOTA DE EMPENHO DE Nº....., relativa ao valor previsto para este exercício.

Parágrafo Primeiro - O desembolso anual estimado para cobrir as despesas decorrentes do presente CONTRATO dar-se-á conforme demonstrativo abaixo:

Exercício de 2014	
Exercício de 2015	
TOTAL	

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais da entrega do(s) (s), caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;

III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante à CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;



0000



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, www.camaragibe.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF_____
CONTRATADA_____
Nome:_____
CPF



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:b0cedc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DO CONTRATO Nº _____º
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado de carreira da Prefeitura ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a712-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DA NOTA DE EMPENHO

(utilizar a Nota de Empenho nos casos em que o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme subitem 17.2.1)



00001



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 022/2014

Pregão Registro de Preços nº 004/2014

Interessado: Secretaria de Saúde

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Camaragibe em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0edc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cdec572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o Credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Processo Administrativo nº 022/2014
Pregão Registro de Preços nº 004/2014
Interessado: Secretaria de Saúde

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que :

- atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e
- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeição às penalidade previstas no **item 25** do Edital do Pregão de Registro de Preços nº **004/2014**.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAIS EDUCATIVOS PARA PROFISSIONAIS DOS NASF'S E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Empresa _____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **item 25** do Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licita



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

0000



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cde572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____
DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº/2014
que:

- enquadra-se na condição de _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte),
nos termos do Art. 3º, Inciso _____ (I se microempresa OU II se empresa de pequeno porte) da
LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do §4º
do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida
Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=572-7ab6-4b7e-a712-c41116462443a>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio de seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], para fins de participação e conseqüente contratação decorrente do Pregão Presencial n.º 004/2014, Processo nº 022/2014.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Município de Camaragibe/PE;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do Município de Camaragibe/PE, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Município de Camaragibe/PE;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com o Município de Camaragibe/PE em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

00001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cedc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,

COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



0000



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF

Processo: XXX/XXXX

Pregão: XXX/XXXX

Data: XX/XX/XXXX

Horário: XX:XX

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. _____, declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data_____
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

000001



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO ALCANTARA DE SIQUEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0cedc572-7ab6-4b7e-a7f2-c4116462443a

PORTARIA Nº. 629/2014.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I - Designar os servidores **Almir Costa Ramos e Josenita Aluizia de Oliveira de Melo e Cynthia Monike dos Santos Costa**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão permanente de licitação, a partir desta data.

II - Atribuir aos servidores ora designados a gratificação de função prevista no Decreto nº 107/2011.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

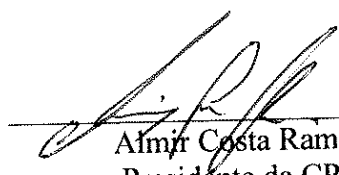
Camaragibe, 06 de agosto de 2014.


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de agosto de 2014, procedemos à abertura deste volume de nº 01 do Processo Licitatório de Gestão nº 029/2014, que se inicia com a folha nº 001. Para constar, eu, Almir Costa Ramos, subscrevo e assino.



Almir Costa Ramos
Presidente da CPL